ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ – 13.647.854/0001-06

Olindina - Bahia, 06 de fevereiroo de 2024.

Da: Setor de Compras

Para: Gabinete do Prefeito

Assunto: Requisitar a V. Exa, abertura da processo de sobre Contratação de pessoa *jurídica especializada na produção de eventos para planejamento, organização logística,* serviços de buffet ornamentação, cerimonial e credenciamento para realização completa da Jornada Pedagógica do Município de Olindina.
Ademais, o valor proposto se amolda perfeitamente ao limite estabelecido no art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 476, 477, 478 e 479/2023.

Em anexo, seguem os seguintes documentos complementares, a saber:

1 - Documento de formalização da demanda;
2 - Estimativa de despesa, obtida a partir da proposta comercial e o mapa comparativo dos valores de empresas que atuam no mesmo segmento comercial, pesquisa do banco de preços, conforme disposto no artigo 23 da Lei Federal 14. 133/2021
3 - Termo de Referência.
4 – Minuta de contrato

Atenciosamente,

Silas Silva de Souza
Chefe do Setor de Compras
Decreto nº 033/2021

Silas Silva de Souza
Chefe do Setor de Compras

Autorizo a Comissão contratação proceder todos os atos necessários à abertura de Processo de Dispensa de Licitação 009/2024, com vistas a atender à solicitação do Setor de Compras.

Em, 06 / 02 / 2024.

Luiz Alberto Araújo Dantas Filho
PREFEITO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2024

ORGÃO: SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRODUÇÃO DE EVENTOS PARA PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO LOGÍSTICA, SERVIÇOS DE BUFFET, ORNAMENTAÇÃO, CERIMONIAL E CREDENCIAMENTO PARA REALIZAÇÃO COMPLETA DA JORNADA PEDAGÓGICA DO MUNICÍPIO DE OLINDINA NOS DIAS 26 E 27.

OBSERVAÇÃO: A PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO REGER-SE-Á PELAS NORMAS CONTIDAS NAS LEI 14.133/2021, REGULAMENTADA PELO DECRETO MUNICIPAL 476, 477, 478 e 479/2023

CREDOR: LF COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME

OLINDINA – BAHIA
2024

DFD
TERMO DE REFERÊNCIA
MINUTA DE CONTRATO

OLINDINA – BAHIA
2024

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

1. SETOR REQUISITANTE:

Secretaria de Educação

2. RESPONSÁVEL PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA:

Nome completo: Cláudia Souza Silva Melo

Matrícula: 4073

E-mail: seduc@olindina.ba.gov.br

3. OBJETO:

Contratação de pessoa jurídica especializada na produção de eventos para planejamento, organização logística, ornamentação, credenciamento e realização completa da Jornada Pedagógica do Município de Olindina.

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO:

A Jornada Pedagógica pode ser definida como um evento de cunho formativo e de desenvolvimento pessoal no âmbito pedagógico, com periodicidade anual. A organização de eventos mobiliza diversos setores da administração pública e exige muito tempo de planejamento prévio e deslocamento de recursos financeiros e humanos para a consolidação dos projetos desenvolvidos. Nessa perspectiva, é possível constatar que se cria uma sobrecarga no efetivo profissional disponível, uma vez que o servidor é deslocado de suas funções habituais para dedicar-se com atividades estranhas à finalidade de sua contratação dentro do serviço público, inclusive ultrapassando carga horária ordinária de trabalho e ensejando para a administração o pagamento de horas extraordinárias.

Há de se mencionar ainda o fato de que a prestação do serviço público fica comprometida durante os períodos de planejamento e execução dos eventos educacionais, por conta da mobilização interna de servidores de seus respectivos setores. Sendo assim, ao delegar a função de organização dos eventos a um terceiro, a administração pública foca naquela que é sua função principal, ou seja, concentra seu efetivo e seus esforços no atendimento às demandas

populacionais, à coletividade, enquanto fiscaliza o cumprimento do objeto do futuro contrato.

Nessa perspectiva, é sabido que a Jornada Pedagógica é um evento de grande magnitude, que reúne toda classe docente e comunidade escolar para o início do ano letivo. O evento proporciona aos profissionais momentos de reflexão, de conhecimento e dedica-se ao planejamento das atividades que serão realizadas no decorrer do ano e que impactarão na vida dos mais de 4 mil alunos matriculados ne Rede Municipal de Ensino, logo, a realização desse evento com estrutura apropriada torna-se uma alternativa viável e lógica, pensando inclusive no período de realização do evento, previsto para ocorrer na última semana de fevereiro.

Através da análise dos dados e do debate sobre os pontos positivos e negativos dos anos anteriores, tem-se um momento em que professores, coordenadores, gestores e demais profissionais da educação, através do partilhamento de ideias, buscarão o fortalecimento do processo educativo, a permanência do educando na escola e a garantia do direito de aprender de cada criança, jovem e adulto matriculado no Sistema Municipal de Ensino.
Com o tema "A Hora é Agora: Um Novo Tempo para a Educação de Olindina", a Jornada Pedagógica 2024 consolida-se como um primeiro momento privilegiado de discussões e aprendizagem colaborativa. Constitui-se em um espaço significativo do trabalho educacional, que deve buscar otimizar o planejamento e as ações estratégicas de modo geral para o ano letivo e, a partir de uma orientação didático pedagógica, estabelecer objetivos, metas e metodologias para a melhoria do processo ensino-aprendizagem, tendo como documentos norteadores a Base Nacional Comum Curricular, o Plano Municipal de Educação e o Referencial Curricular do Município de Olindina.

5. FORMULÁRIO DE PESQUISA DE PREÇOS:

a) Período de realização da Pesquisa:

Iniciado em fevereiro de 2024

b) Metodologia Aplicada:

O valor de referência foi aferido por meio de

(X) Média

() Mediana

() Menor Preço

() Outra:_____*(justificar o método adotado)*

c) Fontes de Pesquisa:

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o Decreto que estabelece critérios para formação do valor das contratações públicas pelaLei Federal nº 14.133/2021, no âmbito do município de Olindina/BA:

() I. **Portal Nacional de Contratações Públicas** (https://pncp.gov.br/app/editais?q=&&status=recebendo_proposta&pagina=1)

(X) II. **Banco de Preços** (https://www.bancodeprecos.com.br/);

() III. **Contratações similares de outros entes públicos**, em execução ouconcluídos nos **180 dias** anteriores à data da pesquisa de preços. *Ex. Termos de Homologações, Contratos;*

() IV. **Pesquisa** publicada em mídia especializada, **sítios eletrônicos** especializadosou de domínio amplo, *desde que contenha a data e hora de acesso*;

pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;

(X) V. **Pesquisa com os fornecedores (orçamentos)**, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de **6 meses**.

() VI. **Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas**, desde que a data das notas fiscais esteja no período de até 1 ano anterior à data de divulgação do edital.

d) Análise da Pesquisa:

Após análise detalhada dos preços obtidos, eliminadas as discrepâncias de unidade de fornecimento, tamanho de embalagens, foi selecionado em media três itens de cada produtopara compor a média de preço, obtendo assim, a média de preços.

6. GRAU DE PRIORIDADE DA COMPRA:

Medio

7. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

fevereiro de 2024

8. LOCAL E HORÁRIO DA ENTREGA/EXECUÇÃO:

8.1 Periodicidade das entregas: diario.

8.2 Locais de Entrega: Rede Municipal de Ensino – Secretaria de Educação – centro da cidade.

8.3 Horário de Entrega: Entregas deverão ser feitas nas segundas-feiras as sextas das 06h até 10h e das 13h até as 16h.

9. VINCULADO OU DEPENDENTE DA CONTRATAÇÃO DE OUTRO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA:

() Sim - *Informar DFD*

(x) Não

1. UNIDADE E SERVIDOR RESPONSÁVEL PARA ESCLARECIMENTOS:

Prefeitura de Olindina; Praça Antônio Borges de Santana, s/n°, Centro, Olindina, Bahia, servidora/Secretaria.

Romario Ribeiro dos Santos

2. INDICAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO OU SERVIDOR QUE FARÁ A LIQUIDAÇÃO DA DESPESA:

Wallas Catriel Aceles da Silva
Poretaria 080/2023

3. OUTROS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

Não há.

4. ANEXOS:

A documentação comprobatória que compõe a pesquisa de preços, segue anexa a este relatório.

Em conformidade a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demaisprovidências cabíveis.

Olindina, 06 de fevereiro de 2024.

Claudia Souza Silva Melo
Secretária Municipal de Educação.
Decreto Nº 006/22021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2024 ADM
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Olindina/BA, por meio do agente de contratação, realizará Dispensa de licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO UNITARIO**, na hipótese do art. 75, Inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decretos 46; 47; 48 e 49 – Poder Executivo Municipal.

Data da publicação no PNCP:	**16h00** do dia **06/02/2024** (Horário de Brasília).
Data encerramento do recebimento das propostas via e-mail:	**23h e 59min** do dia **09/02/2024** (Horário de Brasília).
Local de envio/entrega das propostas:	E-mail: licitacoesolindina2021@gmail.com; no portal de compras publica (PNCP) e no setor de licitações de segunda a sexta feira das 09hs as 13hs na sede desta prefeitura no endereço: Pça Antonio Borges de Santana, s/n, Olindina-Ba.

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Contratação de pessoa jurídica especializada na produção de eventos para planejamento, organização logística, serviços de buffet omamentação, cerimonial e credenciamento para realização completa da Jornada Pedagógica do Município de Olindina.

1.1.1. **A justificativa:**

A Jornada Pedagógica pode ser definida como um evento de cunho formativo e de desenvolvimento pessoal no âmbito pedagógico, com periodicidade anual. A organização de eventos mobiliza diversos setores da administração pública e exige muito tempo de planejamento prévio e deslocamento de recursos financeiros e humanos para a consolidação dos projetos desenvolvidos. Nessa perspectiva, é possível constatar que se cria uma sobrecarga no efetivo profissional disponível, uma vez que o servidor é deslocado de suas funções habituais para dedicar-se com atividades estranhas à finalidade de sua contratação dentro do serviço público, inclusive ultrapassando carga horária ordinária de trabalho e ensejando para a administração o pagamento de horas extraordinárias.

Há de se mencionar ainda o fato de que a prestação do serviço público fica comprometida durante os períodos de planejamento e execução dos eventos educacionais, por conta da mobilização interna de servidores de seus respectivos setores. Sendo assim, ao delegar a função de organização dos eventos a um terceiro, a administração pública foca naquela que é sua função principal, ou seja, concentra seu efetivo e seus esforços no atendimento às demandas populacionais, à coletividade, enquanto fiscaliza o cumprimento do objeto do futuro contrato.

Nessa perspectiva, é sabido que a Jornada Pedagógica é um evento de grande magnitude, que reúne toda classe docente e comunidade escolar para o início do ano letivo. O evento proporciona aos profissionais momentos de reflexão, de conhecimento e dedica-se ao planejamento das atividades que serão realizadas no decorrer do ano e que impactarão na vida dos mais de 4 mil alunos matriculados ne Rede Municipal de Ensino, logo, a realização desse evento com estrutura apropriada torna-se uma alternativa viável e lógica, pensando inclusive no período de realização do evento, previsto para ocorrer na última semana de fevereiro.

Através da análise dos dados e do debate sobre os pontos positivos e negativos dos anos anteriores, tem-se um momento em que professores, coordenadores, gestores e demais profissionais da educação, através do partilhamento de ideias, buscarão o fortalecimento do processo educativo, a permanência do educando na escola e a garantia do direito de aprender de cada criança, jovem e adulto matriculado no Sistema Municipal de Ensino.

Com o tema "A Hora é Agora: Um Novo Tempo para a Educação de Olindina", a Jornada Pedagógica 2024 consolida-se como um primeiro momento privilegiado de discussões e aprendizagem colaborativa. Constitui-se em

um espaço significativo do trabalho educacional, que deve buscar otimizar o planejamento e as ações estratégicas de modo geral para o ano letivo e, a partir de uma orientação didático pedagógica, estabelecer objetivos, metas e metodologias para a melhoria do processo ensino-aprendizagem, tendo como documentos norteadores a Base Nacional Comum Curricular, o Plano Municipal de Educação e o Referencial Curricular do Município de Olindina.

A contratação será por **MENOR PREÇO UNITARIO**, de acordo com o Termo de Referência em anexo.

2. **ENQUADRAMENTO LEGAL**

2.1. O presente termo de referência tem como base legal a Lei Federal 14.133/2021.

2.2. O procedimento observado obedece ao disposto no artigo 75, II da Lei nº 14.133/2021, combinado com seu §2º.

3. **RAZÃO DA ESCOLHA DO VENCEDOR**

3.1. No que diz respeito a RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VI da Lei 14.133/2021, a empresa na área do objeto de pretensão contratual, deverá preencher os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, além de ofertar a proposta mais vantajosa para a administração;

4. **DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS**

4.1. No que diz respeito a JUSTIFICATIVA DE PREÇOS, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VII da Lei 14.133/2021, foi realizado pesquisa de mercado, tendo sido apresentada 3 (três) cotações de preços, de contratações similares feitas pela Prefeitura Municipal.

4.2. Sendo assim, declara-se que o preço praticado para a contratação ora pretendida deverá ser compatível com o mercado, sendo considerado justo para esta Administração.

5. **DO REGIME DE EXECUÇÃO**

5.1. O regime de execução deste Termo de Referência de licenciamento de software, para concessão da(s) licença(s), será a empreitada por preço unitário.

6. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

6.1. A participação na presente dispensa se dará mediante envio da proposta de dispensa no e-mail licitacoesolindina2021@gmail.com; no portal de compras publica (PNCP) e no setor de licitações de segunda a sexta feira das 09hs as 13hs na sede desta prefeitura no endereço: Pça Antonio Borges de Santana, s/n, Olindina-Ba.

6.1.2. Data limite de envio da proposta: **09 de fevereiro de 2024 até às 23h e 59min.**

6.1.3 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no envio da proposta, não cabendo ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

6.1.4 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

6.1.5. Que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa de Licitação e seu (s) anexo (s);

6.1.6. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.1.7 Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

6.1.8 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

6.1.8.1 Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao prestador de que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

6.1.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014- TCU-Plenário); e

6.2. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

6.2.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

7. DO INGRESSO NA DISPENSA E ENVIO DA PROPOSTA

O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa se dará mediante envio da proposta de Dispensa no e-mail licitacoesolindina2021@gmail.com, no portal de compras publica (PNCP) e no setor de licitações de segunda a sexta feira das 09hs as 13hs na sede desta prefeitura no endereço: Pça Antonio Borges de Santana, s/n, Olindina-Ba, no qual o recebimento da proposta será de 3 (três) dias úteis. Não serão aceitas propostas após a data limite regidas neste ato de convocação.
O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de dispensa de licitação, encaminhará exclusivamente por meio do e-mail licitacoesolindina2021@gmail.com, no portal de compras publica (PNCP) e no setor de licitações de segunda a sexta feira das 09hs as 13hs na sede desta prefeitura no endereço: Pça Antonio Borges de Santana, s/n, Olindina-Ba, a proposta e documentos complementares com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos neste ato convocatório.

7.1. No setor de Licitações desta Prefeitura no endereço acima de segunda a sexta feita das 08:30 as 13hs.

7.1.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento;

7.3.1. Os preços ofertados durante o certame, serão de exclusiva responsabilidade do interessado, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha/proposta, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso do fornecimento nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades

adequadas à perfeita execução contratuais, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.7. Uma vez enviada à proposta no e-mail, os interessados **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

4.8. DO ENVIO DAS PROPOSTAS

4.8.1 Os interessados deverão encaminhar as propostas no e-mail licitacoesolindina2021@gmail.com, no portal de compras publica (PNCP) e no setor de licitações de segunda a sexta feira das 09hs as 13hs na sede desta prefeitura no endereço: Pça Antonio Borges de Santana, s/n, Olindina-Ba.

4.8.2. No setor de Licitações da Prefeitura – Praça Juracy Magalhães, s/n – Cipo/Ba.

4.8.3. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para o fim do recebimento da proposta, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação do resultado, no diário oficial (IM PUBLICAÇÕES).

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

9.1. Encerrada a fase de recebimento de proposta, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

9.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado por esta Prefeitura, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

9.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao interessado que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado por esta Prefeitura.

9.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais interessados classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

9.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao envio da última proposta.

9.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.5.1. Contiver vícios insanáveis;

9.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

9.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido por esta Prefeitura;

9.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

9.6. Quando o interessado não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executara contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

9.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços Unitario ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio interessado, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.6.2. Apresentar um ou mais valores da proposta que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

9.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.8. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A proposta poderá ser ajustada pelo interessado, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

9.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.8.2. Considera-se erro no preenchimento da proposta passível de correção a indicação de recolhimento de

impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do fornecimento ou da área especializada no objeto.

9.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de dispensa de licitação.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do interessado mais bem classificado da fase de proposta/lances até o fim do encerramento do recebimento das propostas.

10.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do interessado detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

A) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

B) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

C) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

10.2.1. Para a consulta dos interessados de pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "B" e "C" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

10.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa dos interessados e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.2.2.1.2. O interessado será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.2.3. Constatada a existência de sanção, o interessado será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos interessados será encaminhada junto da proposta com as planilhas orçamentarias no sistema da plataforma.

10.3.1. É dever de o interessado atualizar previamente sua documentação de acordo com os requisitos solicitados, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública e encaminhar, quando solicitado, habilitação dos vencedores deverá ser encaminhada junto da proposta com as planilhas orçamentarías no sistema da plataforma.

10.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Dispensa e já apresentados, o interessado será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Casa Executivo, sob pena de inabilitação.

10.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante

apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.6. O interessado enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

10.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

10.8. Será inabilitado o interessado que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa.

10.8.1. Na hipótese de o interessado não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

10.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o interessado será habilitado.

11. DAS CONTRATAÇÃO

11.1. Após a ratificação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

11.2. O vencedor terá o prazo de 07 (sete) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa.

11.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita por esta Prefeitura.

11.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa vencedora, implica no reconhecimento de que:

11.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

11.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Dispensa e seus anexos;

11.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

11.4. O prazo de vigência da contratação será informado no instrumento contratual ou instrumento equivalente.

11.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo interessado durante a vigência do contrato.

12. DAS SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa o interessado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quais sejam:

12.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.3. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.4. Dar causa à inexecução total do contrato;

12.5. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.6. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.7. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.8. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.9. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

12.10. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.11. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.12. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os interessados, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento do recebimento das propostas

12.13. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

12.14. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.15. O interessado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Dispensa, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do interessado, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

12.16. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.16.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.16.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.16.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.16.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.16.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.17. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.18. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Dispensa, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.19. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.20. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

12.21. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.22. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.23. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao interessado/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 O procedimento será divulgado no diário oficial (IM) e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, Sitio eletrônico do órgão "http://camaragoianinha.rn.gov.br/".

13.2. No caso de todos os interessados restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

13.3. Republicar o presente aviso com uma nova data;

13.4. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

13.5. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

13.6. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

13.7. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer interessados (procedimento deserto).

13.8. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos interessados, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

13.9. Caberá ao interessado acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

13.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

13.11. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

13.12. No julgamento das propostas e da habilitação, a Casa Executivo poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.13. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Casa Executivo, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.14. Os interessados assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Casa Executivo não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

13.15. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Dispensa a e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

13.16. Integram este Aviso de Dispensa de licitação, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.16.1. ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

13.16.2. ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

13.16.3. ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

13.16.4. ANEXO IV – DECLARAÇÕES

13.16.5. ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

Olindina/BA, 06 de fevereiro de 2024.

Autoridade Competente

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA

ANEXO I
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. **Considerando que o art. 70, III, da Lei Federal nº 14.133/2021 dispensa a documentação de habilitação, "total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata", serão exigidos para a presente contratação os seguintes documentos.**

2. **Habilitação jurídica:**

2.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

2.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

2.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

2.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

2.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

2.7. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

2.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

3. **Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII- A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

3.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

3.8. Caso o interessado seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

4. Qualificação Técnica:

4.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e favor da empresa licitante, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação

5. Declarações:

5.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

5.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa de licitação e seus anexos;

5.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

5.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

5.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ – 13.647.854/0001-06

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXX/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2024
Com base no art. nº 75, inciso II da Lei Federal nº14.133/2021.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada na produção de eventos para planejamento, organização logística, serviços de buffet ornamentação, cerimonial e credenciamento para realização completa da Jornada Pedagógica do Município de Olindina.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	Contratação de pessoa jurídica especializada na produção de eventos para planejamento, organização logística, serviços de buffet ornamentação, cerimonial e credenciamento para realização completa da Jornada Pedagógica do Município de Olindina.	1	1		
TOTAL R$					

RESUMO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	Serviço de buffet para 2.350 pessoas nos dias 26 e 27	01	R$	R$
2	Serviço Cerimonial	01	R$	R$
3	Serviço Ornamentação	01	R$	R$

Valor da Proposta por extenso;
Validade mínima da Proposta de 60 (sessenta) dias;
Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social:
CNPJ:
Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

XXXXXX/XX, XX de XXXXXX de XXXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Responsável legal CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ – 13.647.854/0001-06

ANEXO III
TERMO DE REFERÊNCIA

1. **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica especializada na produção de eventos para planejamento, organização logística, serviços de buffet omamentação, cerimonial e credenciamento para realização completa da Jornada Pedagógica do Município de Olindina.

JUSTIFICATIVA: A Jornada Pedagógica pode ser definida como um evento de cunho formativo e de desenvolvimento pessoal no âmbito pedagógico, com periodicidade anual. A organização de eventos mobiliza diversos setores da administração pública e exige muito tempo de planejamento prévio e deslocamento de recursos financeiros e humanos para a consolidação dos projetos desenvolvidos. Nessa perspectiva, é possível constatar que se cria uma sobrecarga no efetivo profissional disponível, uma vez que o servidor é deslocado de suas funções habituais para dedicar-se com atividades estranhas à finalidade de sua contratação dentro do serviço público, inclusive ultrapassando carga horária ordinária de trabalho e ensejando para a administração o pagamento de horas extraordinárias.

Há de se mencionar ainda o fato de que a prestação do serviço público fica comprometida durante os períodos de planejamento e execução dos eventos educacionais, por conta da mobilização interna de servidores de seus respectivos setores. Sendo assim, ao delegar a função de organização dos eventos a um terceiro, a administração pública foca naquela que é sua função principal, ou seja, concentra seu efetivo e seus esforços no atendimento às demandas populacionais, à coletividade, enquanto fiscaliza o cumprimento do objeto do futuro contrato.

Nessa perspectiva, é sabido que a Jornada Pedagógica é um evento de grande magnitude, que reúne toda classe docente e comunidade escolar para o início do ano letivo. O evento proporciona aos profissionais momentos de reflexão, de conhecimento e dedica-se ao planejamento das atividades que serão realizadas no decorrer do ano e que impactarão na vida dos mais de 4 mil alunos matriculados ne Rede Municipal de Ensino, logo, a realização desse evento com estrutura apropriada torna-se uma alternativa viável e lógica, pensando inclusive no período de realização do evento, previsto para ocorrer na última semana de fevereiro.

Através da análise dos dados e do debate sobre os pontos positivos e negativos dos anos anteriores, tem-se um momento em que professores, coordenadores, gestores e demais profissionais da educação, através do partilhamento de ideias, buscarão o fortalecimento do processo educativo, a permanência do educando na escola e a garantia do direito de aprender de cada criança, jovem e adulto matriculado no Sistema Municipal de Ensino.

Com o tema "A Hora é Agora: Um Novo Tempo para a Educação de Olindina", a Jornada Pedagógica 2024 consolida-se como um primeiro momento privilegiado de discussões e aprendizagem colaborativa. Constitui-se em um espaço significativo do trabalho educacional, que deve buscar otimizar o planejamento e as ações estratégicas de modo geral para o ano letivo e, a partir de uma orientação didático pedagógica, estabelecer objetivos, metas e metodologias para a melhoria do processo ensino-aprendizagem, tendo como documentos norteadores a Base Nacional Comum Curricular, o Plano Municipal de Educação e o Referencial Curricular do Município de Olindina.

2. **CRITÉRIO DE JUGALMENTO:** A presente licitação terá como critério de julgamento **"MENOR PREÇO UNITARIO".**

3. **DETALHAMENTO DO ITEN:**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	Contratação de pessoa jurídica especializada na produção de eventos para planejamento, organização logística, serviços de buffet omamentação, cerimonial e credenciamento para	1	1		

	realização completa da Jornada Pedagógica do Município de Olindina.				
TOTAL R$					

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	Serviço de buffet para 2.350 pessoas nos dias 26 e 27	01	R$	R$
2	Serviço Cerimonial	01	R$	R$
3	Serviço Ornamentação	01	R$	R$

4. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO E ENTREGA OBJETO:

4.1. O objeto desta licitação deverá estar disponível para o fornecimento a partir da data de assinatura do contrato, sendo que, o prazo do início será no máximo 3 (três) dias corridos contados da entrega da ordem de compra ou nota de empenho.

4.2. A licitante vencedora deverá fornecer os itens do objeto em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o Termo de Referência e à proposta de preços apresentada.

4.3. Custear todas as despesas decorrentes do fornecimento arcando com todos os tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as mesmas, bem como todas as despesas gerais, diretas ou indiretas.

4.4. Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo as exigências da mesma.

4.5. Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo gerenciamento.

4.6. Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao Município por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do contrato, de lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da Contratada.

4.7. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município.

4.8. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Município ou a terceiros.

4.9. Fornecer os itens do objeto deste contrato, em sintonia com a Secretaria Municipal de saúde e/ou seu representante, indicado pela secretaria da saúde, acatando sugestões, normas e orientações que possibilitem maior qualidade ao contrato.

4.10. Comunicar ao Município a qualquer tempo, toda anormalidade, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção;

4.11. Não transferir a outrem, o objeto da presente licitação.

4.12. Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

4.13. Devem ser embaladas individualmente, em saco plástico transparente, contendo do lado externo da embalagem etiqueta de identificação com composição e tamanho.

4.14. Referente aos produtos será exigido:

4.15. Garantia da qualidade de todos os produtos ofertados, contra defeitos de fabricação pelo prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias, salvo o uso indevido, acidente ou desgaste natural.

4.16. Não ha apresentação de amostra.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

5.1. Período de vigência do instrumento contratual será até o dia 31 de dezembro de 2024, podendo este ser rescindido na forma da Lei Federal n.°14.133/2021 e alterações.

6. FORMA DE PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será efetuado após a formalização e apresentação da seguinte documentação: Nota fiscal/fatura discriminativa (em duas vias) correspondente, devidamente atestadas pelo setor competente.

6.2. Todos os pagamentos referentes a presente licitação obedecerão a dotação orçamentaria desta Prefeitura, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados no âmbito das unidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado da Bahia e dá outras providências

6.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens conforme estabelecido na ordem de compra ou nota de empenho.

6.4. As Notas fiscais deverão ser emitidas após a emissão do emprenho.

6.5. Não haverá por hipótese alguma, antecipação de pagamento.

6.6. Todos os pagamentos deverão ser efetuados à CONTRATADA mediante crédito em conta corrente, afim de facilitar os pagamentos.

7. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

7.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

7.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à

execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.10.1. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

7.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do fornecimento para representá-lo na execução do contrato.

8.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, o fornecimento nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

8.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local do fornecimento.

8.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, § único);

8.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inciso II, alínea d, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

8.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9. DO CONTROLE, FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei Federal nº 14.133/21, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.3. As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas no fornecimento dos produtos correrão por conta da Contratada;

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. Comete infração administrativa o interessado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

10.1.9. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os interessados, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento do recebimento das propostas

10.1.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

10.1.13. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. O interessado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Dispensa, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do interessado, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Dispensa, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

10.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao interessado/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

CLAUDIA SOUZA SILVA SOUZA

Secretaria de Educação

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ – 13.647.854/0001-06

TIMBRE EMPRESA

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÕES

Ao município de Olindina/BA, DISPENSA DE

LICITAÇÃO Nº XXX/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2024

A empresa xxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ: xxxxxxxx, localizada no endereço xxxxxxxxxxxxx, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA:

Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa de licitação e seus anexos;

Que que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

XXXXXX/XX, XX de XXXXXX de XXXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Responsável CPF:

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ – 13.647.854/0001-06

ANEXO V
MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2024
Processo Administrativo nº XXX/2024
Dispensa nº 14.133, de 1º de abril de 2021

TERMO DE CONTRATO N.º XXX/XXXX, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA/BA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX, CUJO OBJETO: XXXXXXXXXX.

O MUNICÍPIO DE OLINDINA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 13.647.854/0001-06, sito na Praça Antônio Borges de Santana, s/nº, Centro, Olindina, Bahia, representada neste ato pelo Chefe do Poder Executivo, Senhor Luiz Alberto Araujo Dantas Filho inscrito no CPF/MF sob o nº 807.580.965-34, portador da Cédula de Identidade nº 6619331-13 SSP-Ba residente nesta cidade de Olindina – Ba , doravante simplesmente CONTRATANTE e o(a), *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº*, *sediado(a) na*, *em* doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por* (nome e função no contratado), *conforme atos constitutivos da empresa,* tendo em vista o que consta no Processo nº 012/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em referencia ao Art. 75, inciso II e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *da Dispensa de Licitação nº.007./2024*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CONTRATADO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no **CNPJ nº: XXXXXXXXXXXXXX,** adiante designada simplesmente **CONTRATADA,** neste ato representada pelo **Sr.(a) XXXXXXXXXXXX,** inscrito no **CPF Nº XXXXXXXXXX.**

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído no Procedimento Administrativo XXX/XXXX, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa XXXXX nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1.1. Descrição do objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	Contratação de pessoa jurídica especializada na produção de eventos para planejamento, organização logística, serviços de buffet ornamentação, cerimonial e credenciamento para realização completa da Jornada Pedagógica do Município de Olindina.	1	1		

TOTAL R$	

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	Serviço de buffet para 2.350 pessoas nos dias 26 e 27	01	R$	R$
2	Serviço Cerimonial	01	R$	R$
3	Serviço Ornamentação	01	R$	R$

1.1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.1.3. O Termo de Referência;
1.1.4. O Instrumento Convocatório
1.1.5. A Proposta do contratado;
1.1.6. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de XX (dias ou meses) contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R$..... ()

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em XX de XXXXXX de XXXX.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), exclusivamente para as obrigações

iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do fornecimento para representá-lo na execução do contrato.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, o fornecimento nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no fornecimento.

9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

9.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa o interessado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.2. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

10.1.5. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.7. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os interessados, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento do recebimento das propostas

10.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

10.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. O interessado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Dispensa, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do interessado, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

10.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Dispensa, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

10.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao interessado/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1.O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação

do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.6.3. Indenizações e multas.

11.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico- financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, Caput, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Orgão - 0303 - Secretaria Municipal de Administração

Ação 2004 - Manutenção de Serviços de Tecnologia da Informação

Elemento de despesas - 33.90.40.00 - Servicos de tecnoligia e Comunicação - Pessoa Juridica

Fonte de recurso 15000000

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, Caput, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLASULA DECIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscal do contrato da Secretaria de Administração **CONTRATANTE**; Gestor do contrato , anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA– FORO (art. 92, §1º)

16.1. Fica eleito o Foro da comarca de Olindina/BA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Olindina/BA, __ de _____ de 2024.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

Fiscal de Contrato:

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

OLINDINA – BAHIA
2024

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA

CNPJ – 13.647.854/0001-06

Processo admistrativo 015/2024

Da: Comissão de Contratação

Para: Setor de Contabilidade

Assunto: demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, decorrente de contratação de pessoa jurídica especializada na produção de eventos para planejamento, organização logística, serviços de buffet ornamentação, cerimonial e credenciamento para realização completa da Jornada Pedagógica do Município de Olindina.

Prezado Senhor, em observância ao art. 72, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021, solicitamos desse setor contábil a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, indicando os recursos para contratação de empresa prestação de serviço

Olindina, 06 de fevereiro de 2024

JARDEL BATISTA DOS SANTOS

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ – 13.647.854/0001-06

PROCESSO ADMINISTRATIVO 015/2024
DO SETOR CONTÁBIL/FINANÇAS
PARA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

DO OBJETO:
contratação de pessoa jurídica especializada na produção de eventos para planejamento, organização logística, serviços de buffet ornamentação, cerimonial e credenciamento para realização completa da Jornada Pedagógica do Município de Olindina.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas com a execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação:

U. O.: 0606 – Secretaria Municipal de Educaçãod
AÇÃO: 2005 – Manutenção de serviços de Tecnicos e apoio administrativo e 2038 – Realizaçao de eventos educacionais.
ELEMENTO DESPESA: 33.90.39.00 – Outros Servicos de terceiros – Pessoa Juridica.
FONTE DE RECURSOS: 15000000 e 15010001

Olindina - BA, 06 de fevereiro de 2024.

Hugo Fernando Barreto de Matos
Chefe do Setor Contábil
Dec. Nº 023/2021

PESQUISA DE PREÇOS

Foi realizada uma pesquisa de preços no mercado local, na qual foram coletados preços dos itens por empresas do ramo para o objeto específico da dispensa de licitação, tendo por finalidade comprovar que o valor da contratação será obtido com base na melhor proposta de mercado na data da realização da dispensa de licitação, além de atender ao quanto exigido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e aos princípios constitucionais da legalidade, moralidade, eficiência, economicidade, razoabilidade e da necessidade de motivação dos atos da Administração.

OLINDINA – BAHIA
2024

OLINDINA

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS - SERVIÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO 016/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2024

Partmetros de pesquisa e Metodologia de Obtenção do Preço de Referência (art. 5° 116" da IN 65/2021): Contratação de serviço de buffet, cerimonial e ornamentação por ocasião da solenidade de abertura da Jornada Pedagógica do Município de Olindina.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	TRIADE CNPJ 31.426.836/0001-39		FENIX COMERCIO CNPJ 52.021.788/0001-31		BANCO DE PREÇOS		MÉDIA REAL VALOR UNITÁRIO	MÉDIA REAL VALOR TOTAL
1	Prestação de serviço de Buffet, cerimonial e ornamentação por ocasião da solenidade de abertura da Jornada Pedagógica 2024, para servir um público estimado de 350 pessoas no dia 26/02/2024 e 2000 pessoas no dia. 1 - Serviço de buffet para 2.350 pessoas nos dias 26 e 27; 2 - Serviço Cerimonial; 3 - Serviço Ornamentação.	und	1	R$ 57.000,00	R$ 57.000,00	R$ 58.800,00	R$ 58.800,00	R$ 57.099,49	R$ 57.099,49	R$ 57.633,16	R$ 57.634,16
	TOTAL:				R$ 57.000,00		R$ 58.800,00		R$ 57.099,49		R$ 57.634,16

Partmetros de Pesquisa e Metodologia de Obtenção do Preço de Referência (art. 5° 116" da IN 65/2021):

Olindina, 06 de Fevereiro de 2024

RESPONAVEL PELA ELABORAÇÃO DO MAPA

Silas Silva de Souza
Chefe do Setor de Compras
Decreto nº 033/2021

TRIADE
Comércio e Serviços

21.425.534/0001-30

Olindina 06/02/2024

COTAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviço de Buffet, cerimonia e Ornamentação por ocasião da solenidade de abertura da Jornada Pedagógica 2024, para servir um público estimado de 350 pessoas no dia 26/02/2024 e 2000 pessoas no dia 27/02/2024, conforme descrito abaixo.	01	R$ 53.700,00	R$ 53.700,00

DESCRITIVO - CERIMONIAL – 26/02/2024 e 27/02/2024				
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**QUALIFICAÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	Consiste na gestão institucional, administrativa, logística e organizacional de toda a jornada pedagógica, bem como da interface entre a mesma, todos os órgãos da CONTRATANTE e/ou organizações externas relacionadas.	01 Diretor técnico - nível superior completo.	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00
02	Assessoria prévia no planejamento, coordenação, supervisão e gestão da execução de serviços, estruturas, equipamentos, bem como demais demandas necessárias, antes e após evento.	01 Assessor técnico - nível superior completo.	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00

TRIADE
Comércio e Serviços

21.425.534/0001-30

03	Realização do credenciamento, coleta de frequência e elaboração de atas e relatórios, caso necessário.	03 pessoas - nível médio completo.	R$ 100,00	R$ 300,00
TOTAL ESTIMADO				**R$ 3.300,00**

-

DESCRITIVO – SERVIÇO DE BUFFET – 26/02/2024 e 27/02/2024				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	Prestação de serviço de Buffet, cerimonia e Ornamentação por ocasião da solenidade de abertura da Jornada Pedagógica 2024, para servir um público estimado de 350 pessoas no dia 26/02/2024 e 2000 pessoas no dia 27/02/2024, conforme descrito abaixo. **Aperitivos:** coquetel de côco, coquetel de maracujá e coquetel de morango; **Mesa de Frios:** queijo prato em fatias, queijo mussarela em fatias, presunto, salame em fatias, patê de carne suína; **Pães:** pão francês 50g, pãozinho de queijo e torrada tradicional; **Frutas:** maçã, uva e mamão; **Salgados:** croissant salgado, coxinha de frango, bolinha de queijo, quibe e rabo de tatu com recheio de frango. **Doces:** croissant doce, bombons diversos e bolos diversos de padaria. **Mesa de bebidas:** Café e chá, a serem disponibilizados em botijões térmicos inox com capacidade mínima para 10L, refrigerante (cola e guaraná) a serem disponibilizados em garrafas de 2L e água mineral sem gás a serem disponibilizadas em copos de 200ml. Refrigerantes e água devem ser servidos em temperatura de 15 a 22 graus.	01	R$ 53.700,00	R$ 53.700,00

	Todas as bebidas deverão estar disponíveis durante toda realização do evento. **Utensílios:** Copos descartáveis, pratos descartáveis, bandejas, garrafas, jarras, talheres (garfos, facas e colheres) descartáveis e guardanapos de papel. Disponibilização de mesas para organização dos alimentos. **Atendimento:** Garçons devidamente treinados e uniformizados, em número suficiente para atender todos os convidados em todos os dias e um coordenador de salão. O atendimento deverá ser regular e constante, com tratamento igualitário do início ao fim do evento, de modo que não haja falta de alimentos ou bebida aos participantes. **Ornamentação:** Mesas para o buffet, mesa medindo aproximadamente "15m²" para a solenidades; púlpito; 1000 cadeiras plásticas brancas sem braço com capacidade de até 150kg sem marcas de uso; 1000 capas brancas para as cadeiras; decoração para a entrada - palco e espaço para fotos instagramáveis; tapetes em toda área do evento; 02 (duas) mesas para entrega de brindes com recepcionistas e 03 (três) mesas para o credenciamento; arranjos florais com flores naturais e fixas; malhas e tecidos nas cores verde e branco; lounge com sofás, poltronas, mesa de centro e lateral; 16 toldos grandes para montar estandes da oficinas; Palco com aproximadamente 25m², com iluminação simples. **Equipamentos adicionais: My Spin 360°** - plataforma giratória, que grava vídeos em 360°, com tomadas aceleradas e em slow motion; os vídeos são feitos com câmera ou aparelho telefônico com câmera de alta resolução e estabilização de imagens; envio ultrarrápido em apenas 20 segundos; possibilidade de aplicação áudio e uma moldura personalizada; **Totem fotográfico** - capacidade de fotografia e impressão de fotos			

	em tempo real; impressão de fotos ilimitadas na hora; editores para execução do evento; envio do link digital no final do evento com todas as fotos; moldura para as fotos			

TRIADE
Comércio e Serviços

21.425.534/0001-30

	personalizada; Fotos no formato tirinha com 3 poses ou 10x15cm.			
TOTAL ESTIMADO				**R$ 53.700,00**

RESUMO

PLANILHA RESUMO – VALOR ESTIMADO TOTAL				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTD**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
1	Serviço de buffet para 2.350 pessoas nos dias 26 e 27	1	R$	45.700,00
2	Cerimonial	01	R$	3.300,00
3	Ornamentação	01	R$	8.000,00
	Valor Total da Proposta			57.000,00

Validade da Proposta: 30 (trinta) dias

21.425.534/0001-30
TRIADE COMERCIO E SERVICOS
R POVOADO DO BESSA, 269, DIST. BESSA
CONCEICAO DO JACUIPE - BA

FENIX
ALIMENTOS

A Prefeitura Municipal de Olindina

Olindina 06/02/2024

COTAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviço de Buffet, cerimonia e Ornamentação por ocasião da solenidade de abertura da Jornada Pedagógica 2024, para servir um público estimado de 350 pessoas no dia 26/02/2024 e 2000 pessoas no dia 27/02/2024, conforme descrito abaixo.	01	R$ 55.000,00	R$ 55.000,00

DESCRITIVO - CERIMONIAL – 26/02/2024 e 27/02/2024

FENIX
ALIMENTOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUALIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Consiste na gestão institucional, administrativa, logística e organizacional de toda a jornada pedagógica, bem como da interface entre a mesma, todos os órgãos da CONTRATANTE e/ou organizações externas relacionadas.	01 Diretor técnico - nível superior completo.	R$ 1.500,00	R$ 1.750,00
02	Assessoria prévia no planejamento, coordenação, supervisão e gestão da execução de serviços, estruturas, equipamentos, bem como demais demandas necessárias, antes e após evento.	01 Assessor técnico - nível superior completo.	R$ 1.500,00	R$ 1.750,00
03	Realização do credenciamento, coleta de frequência e elaboração de atas e relatórios, caso necessário.	03 pessoas - nível médio completo.	R$ 100,00	R$ 300,00
TOTAL ESTIMADO				**R$ 3.800,00**

FENIX
ALIMENTOS

DESCRITIVO – SERVIÇO DE BUFFET – 26/02/2024 e 27/02/2024				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	Prestação de serviço de Buffet, cerimonia e Ornamentação por ocasião da solenidade de abertura da Jornada Pedagógica 2024, para servir um público estimado de 350 pessoas no dia 26/02/2024 e 2000 pessoas no dia 27/02/2024, conforme descrito abaixo. **Aperitivos:** coquetel de côco, coquetel de maracujá e coquetel de morango; **Mesa de Frios:** queijo prato em fatias, queijo mussarela em fatias, presunto, salame em fatias, patê de carne suína; **Pães:** pão francês 50g, pãozinho de queijo e torrada tradicional; **Frutas:** maçã, uva e mamão; **Salgados:** croissant salgado, coxinha de frango, bolinha de queijo, quibe e rabo de tatu com recheio de frango. **Doces:** croissant doce, bombons diversos e bolos diversos de padaria. **Mesa de bebidas:** Café e chá, a serem disponibilizados em botijões térmicos inox com capacidade mínima para 10L, refrigerante (cola e guaraná) a serem disponibilizados em garrafas de 2L e água mineral sem gás a serem disponibilizadas em copos de 200ml. Refrigerantes e água devem ser servidos em temperatura de 15 a 22 graus.	01	R$ 55.000,00	R$ 55.000,00

	Todas as bebidas deverão estar disponíveis durante toda realização do evento. **Utensílios:** Copos descartáveis, pratos descartáveis, bandejas, garrafas, jarras, talheres (garfos, facas e colheres) descartáveis e guardanapos de papel. Disponibilização de mesas para organização dos alimentos. **Atendimento:** Garçons devidamente treinados e uniformizados, em número suficiente para atender todos os convidados em todos os dias e um coordenador de salão. O atendimento deverá ser regular e constante, com tratamento igualitário do início ao fim do evento, de modo que não haja falta de alimentos ou bebida aos participantes. **Ornamentação:** Mesas para o buffet, mesa medindo aproximadamente "15m²" para a solenidades; púlpito; 1000 cadeiras plásticas brancas sem braço com capacidade de até 150kg sem marcas de uso; 1000 capas brancas para as cadeiras; decoração para a entrada - palco e espaço para fotos instagramáveis; tapetes em toda área do evento; 02 (duas) mesas para entrega de brindes com recepcionistas e 03 (três) mesas para o credenciamento; arranjos florais com flores naturais e fixas; malhas e tecidos nas cores verde e branco; lounge com sofás, poltronas, mesa de centro e lateral; 16 toldos grandes para montar estandes da oficinas; Palco com aproximadamente 25m², com iluminação simples. **Equipamentos adicionais: My Spin 360º** - plataforma giratória, que grava vídeos em 360º, com tomadas aceleradas e em slow motion; os vídeos são feitos com câmera ou aparelho telefônico com cêmera de alta resolução e estabilização de imagens; envio ultrarrápido em apenas 20 segundos;			

	possibilidade de aplicação áudio e uma moldura personalizada; **Totem fotográfico** - capacidade de fotografia e impressão de fotos em tempo real; impressão de fotos ilimitadas na hora; editores para execução do evento; envio do link digital no final do evento com todas as fotos; moldura para as fotos			

FENIX
ALIMENTOS

	personalizada; Fotos no formato tirinha com 3 poses ou 10x15cm.			
TOTAL ESTIMADO				**R$ 55.000,00**

RESUMO

PLANILHA RESUMO – VALOR ESTIMADO TOTAL				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTD**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
1	Serviço de buffet para 2.350 pessoas nos dias 26 e 27	1	R$	45.000,00
2	Cerimonial	01	R$	3.800,00
3	Ornamentação	01	R$	10.000,00
	Valor Total da Proposta			R$ 58.800,00

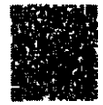
Validade da Proposta: 60 dias

52.021.798/0001-51

FENIX COMERCIO
VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA

R OTAVIANO CEDRAZ DE OLIVEIRA, 158, GALPÃO A
48.725-000 - CENTRO - ICHU BAHIA

CNPJ: 13.647.854/0001-06
Responsável: SILAS SILVA DE SOUZA
Departamento: SETOR DE COMPRAS



Relatório de Cotação

Pesquisa realizada entre 06/02/2024 11:12:22 e 06/02/2024 11:12:05
Relatório gerado no dia 06/02/2024 11:15:59 (IP: 186.226.184.42)

cotação rápida 6347

Item	Nome	Valor Unit. (COMPRAS GOVERNAMENTAIS)	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total
[redacted]								

Preço ComprasNet	Órgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
[redacted]									
1	NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A	DASG-829455	65	AZEITONA,	1	UNIDADE	15/12/2023	R$ 44.250,00	

Média dos Preços Obtidos: R$ 44.250,00

Valor Global: R$ 44.250,00

Detalhamento dos Itens

Item 1: buffet

R$ **44.250,00**

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	"buffet para 250 (duzentos e cinquenta) pessoas – area vip neltur - icarai • tábua de	0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais **R$** **44.250,00**

Órgão:
NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A

Objeto: A presente licitação tem por objetivo a finalidade de contratação de empresas especializadas no ramo de prestação de serviços de locação, para a organização/execução do REVEILLON 2023/2024

Descrição: "BUFFET PARA 250 (DUZENTOS E CINQUENTA) PESSOAS – AREA VIP NELTUR - ICARAI • TÁBUA DE FRIOS COMPOSTA DE PRESUNTO,

Data: 15/12/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NºPregão:52023
Lote/Item: 7 / 65
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 1,00
Unidade: UNIDADE
UF: RJ

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
31.420.049/0001-27	FULL HOUSE BUFFET PRODUCOES E EVENTOS EIRELI	R$ 40.000,00
10.992.676/0001-62	EFATA COMERCIO & SERVICOS EIRELI	R$ 60.000,00

CNPJ: 13.647.854/0001-06
Responsável: SILAS SILVA DE SOUZA
Departamento: SETOR DE COMPRAS



Relatório de Cotação

Relatório gerado no dia 06/02/2024 11:19:26 (IP: 186.226.184.42)

cotação rápida 6348

Item	Nome	Valor Unit. (Outros Entes Públicos)	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total
1	[illegible]	R$ 8.199,99	R$ 8.199,99		R$ 8.199,99	1	Unidade	R$ 8.199,99

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
1	MUNICÍPIO DE AFELÂNDIA/MA	71489	31	[illegible]	6	Serviços	07/12/2023 08:31:00	R$	8.199,99

Média dos Preços Obtidos: R$ 8.199,99

Valor Global: R$ 8.199,99

Detalhamento dos Itens

Item 1: decoração otimizada 01 - serviços de ornamentação a serem realizac R$ 8.199,99

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	decoração otimizada 01 - serviços de ornamentação a serem realizados em espaços	0

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais R$ 8.199,99

Órgão:
MUNICÍPIO DE APICUM-AÇU/MA

Objeto: Registro de Preços em Ata para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de organização e realização de eventos para o município de Apicum Açu/MA

Descrição: Decoração otimizada 01 - serviços de ornamentação a serem realizados em espaços públicos ou privados alugados ou cedidos para

Data: 07/12/2023 08:31:00
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Identificação: 77106
Lote/Item: 31 / 31
Fonte: licitanet.com.br
Quantidade: 6,00
Unidade: Serviços

UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final

CNPJ: 13.647.854/0001-06
Responsável: SILAS SILVA DE SOUZA
Departamento: SETOR DE COMPRAS



Relatório de Cotação

Pesquisa realizada entre 06/02/2024 15:12:20 e 06/02/2024 15:12:00
Relatório gerado no dia 06/02/2024 15:13:04 (IP: 186.226.184.42)

cotação rápida 6350

Item	Nome	Valor Unit. (COMPRAS GOVERNAMENTAIS)	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total
[redacted]								

Preço ComprasNet	Órgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
[redacted]									

Média dos Preços Obtidos: R$ 4.649,50

Valor Global: R$ 4.649,50

Detalhamento dos Itens

Item 1: locução de texto / mestre de cerimônia / locutor / apresen-tador R$ 4.649,50

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	serviços de cerimonial – composto com atendentes nas entradas do evento, locução e	0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R$ 4.649,50

Órgão: Governo do Estado de Mato Grosso | PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES
Objeto: Abertura de processo licitatório para contratação de empresa especializada na prestação de decoração, montagem, desmontagem, organização e contratação de atendentes de recepção, para a
Descrição: SERVIÇOS DE CERIMONIAL – COMPOSTO COM ATENDENTES NAS

Data: 29/08/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NºPregão:642023
Lote/Item: / 3
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 1,00
Unidade: UNIDADE

ENTRADAS DO EVENTO, LOCUÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE CERIMONIAL **UF:** MT

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
[illegible]	[illegible]	[illegible]
09.117.925/0001-91	VIVERE BUFFET - EVENTOS E RECEPCOES LTDA	R$ 4.180,00
[illegible]	[illegible]	[illegible]
21.061.770/0001-14	EXO COMPANY PARTICIPACOES LTDA	R$ 4.649,00
[illegible]	[illegible]	[illegible]
49.286.066/0001-89	EMPORIO EVENTUALL LTDA	R$ 6.000,00
[illegible]	[illegible]	[illegible]
20.433.203/0001-89	NOBRE SERVICOS DIGITAIS LTDA	R$ 20.000,00



PROPOSTA

/

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

OLINDINA – BAHIA
2024

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
21.425.534/0001-30 MATRIZ		14/11/2014

NOME EMPRESARIAL
L F COMERCIO E SERVICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
TRIADE COMERCIO E SERVICOS	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.11-3-01 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - hipermercados

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
18.11-3-01 - Impressão de jornais
18.11-3-02 - Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas
18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário
18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação
18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação
45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar
46.36-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
46.49-4-99 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática
46.83-0-99 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças
46.86-6-02 - Comércio atacadista de embalagens
47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios
47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
47.42-3-99 - Comércio varejista de material elétrico
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
47.53-6-99 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R POVOADO DO BIESSA	200	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
44.248-000	DISTRITO BIESSA	CONCEICAO DO JACUIPE	BA

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
TRIADECOMERCIO1@GMAIL.COM	(75) 9988-8073

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	14/11/2014

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **12/01/2024** às **09:42:29** (data e hora de Brasília). Página: **1/3**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
21.425.534/0001-30 MATRIZ		14/11/2014

NOME EMPRESARIAL
L F COMERCIO E SERVICOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria
47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho
47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados
47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
74.20-0-05 - Serviços de microfilmagem
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais
82.19-9-01 - Fotocópias
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R POVOADO DO BESSA	269	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
44.245-000	DISTRITO BESSA	CONCEICAO DO JACUIPE	BA

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
TRIADECOMERCIO1@GMAIL.COM	(75) 9156-0673

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	14/11/2014

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **12/01/2024 às 09:42:29** (data e hora de Brasília). Página: **2/3**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
21.425.534/0001-30 MATRIZ		14/11/2014

NOME EMPRESARIAL
L F COMERCIO E SERVICOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R POVOADO DO BESSA	289	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
44.245-000	DISTRITO BESSA	CONCEICAO DO JACUIPE	BA

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
TRIADECOMERCIO1@GMAIL.COM	(75) 9196-0673

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	14/11/2014

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 12/01/2024 às 09:42:29 (data e hora de Brasília). Página: 3/3

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEICAO DO JACUIPE

Alvará

FISCALIZAÇÃO DO FUNCIONAMENTO

Autenticidade

No: 10674

— 2024 —

Abrir Alvará

NOME:
L F COMERCIO E SERVICOS LTDA
CGA: 000.006.156/001-54 **CGA Anterior:** **CNPJ/CPF:** 21.425.534/0001-30

FANTASIA: TRIADE COMERCIO E SERVICOS
ENDEREÇO: POV BESSA,269 - DISTRITO BESSA

44.245-000 - CONCEICAO DO JACUIPE - BA

CNAE PRINCIPAL:

4711-3/01 Comercio varejista de mercadorias em geral, com predominancia de produtos alimenticios - hipermercados

CNAE TRIBUTÁRIO: 4711-3/01 Comercio varejista de mercadorias em geral, com predominancia de produtos alimenticios - hipermercados

DEMAIS CNAEs:

1811-3/01 Impressao de jornais

1811-3/02 Impressao de livros, revistas e outras publicacoes periodicas

1813-0/01 Impressao de material para uso publicitario

1822-9/01 Serviços de encadernação e plastificação

1822-9/99 Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação

4530-7/02 Comercio por atacado de pneumaticos e camaras-de-ar

Sujeito a Fiscalização Sanitária: SIM ✓
Sujeito a Fiscalização Ambiental: NÃO
Data de Inscrição no Cadastro Municipal: 15/07/2022 **Hora de Funcionamento:** às

Observações:

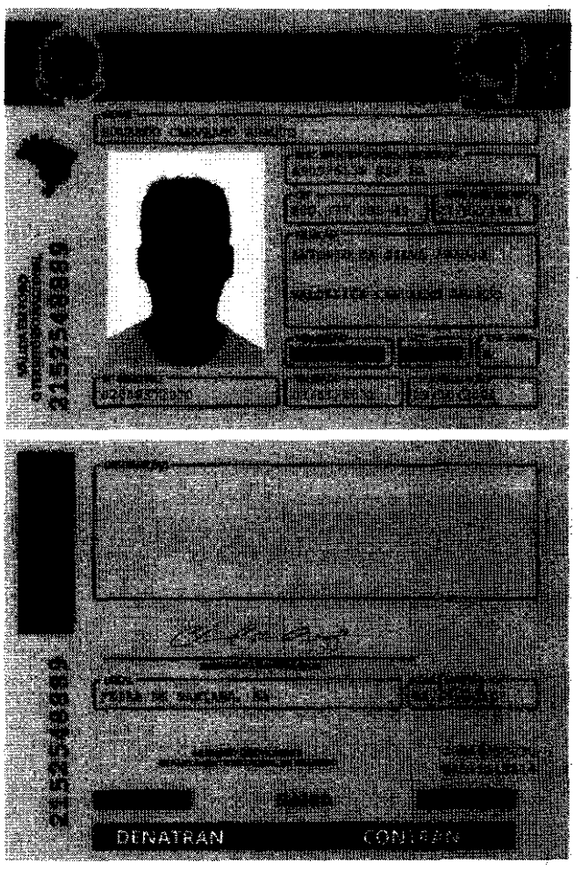
Emissão: 17/01/2024

Cerimma Mayumi Yoshida
Chefe Dept.º Tributos
Decreto n.º 026/2021

VALIDADE: 31/12/2024

*** Manter em lugar visível.**

f278a38dc91c522a5d940594ac8a5c47

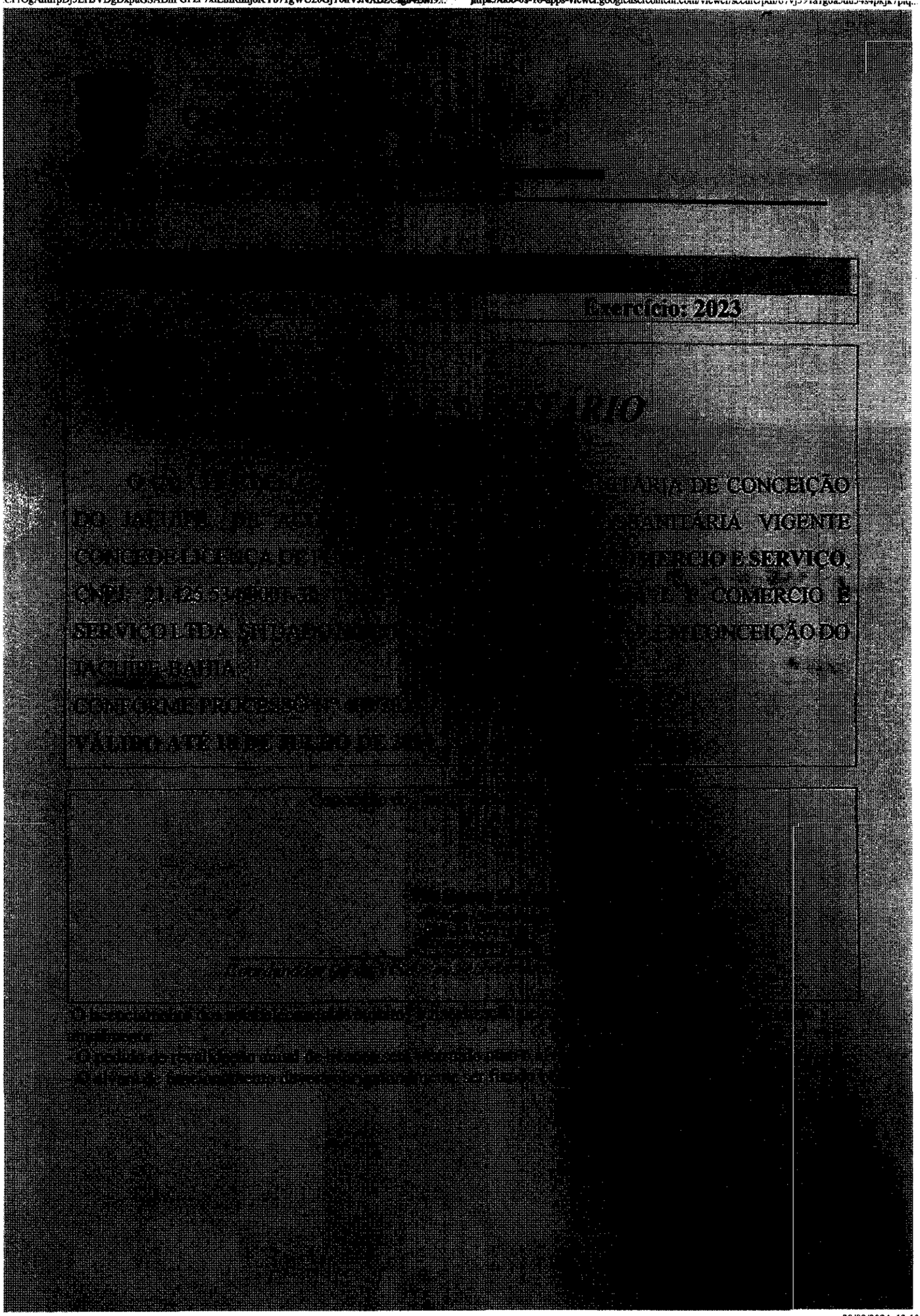


QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN



Exercício: 2023

ANTA DE CONCEIÇÃO
ANTÁRIA VICENTE
MÉRCIO E SERVIÇO.
COMÉRCIO E
CONCEIÇÃO DO

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE LICITAR 2000 LTDA
CNPJ nº 21.425.534/0001-30

EDUARDO CARVALHO ARAUJO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 21/02/1981, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 800.377.395-49, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 690926138, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) R CALAMAR, 340, EDIF LIRIO APT 303, CONCEICAO, FEIRA DE SANTANA, BA, CEP 44065706, BRASIL.

ANA CRISTINA SANTOS ROCHA CARVALHO ARAUJO, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 21/11/1981, SOLTEIRA, EMPRESARIA, CPF nº 823.676.805-82, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 949462489, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) R CALAMAR, 340, EDIF LIRIO APT 303, CONCEICAO, FEIRA DE SANTANA, BA, CEP 44065706, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial LICITAR 2000 LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29204135791, com sede R Castro Alves, 1072, Letra A, Centro Feira de Santana, BA, CEP 44001592, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 21.425.534/0001-30, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade que gira sob o nome empresarial LICITAR 2000 LTDA, girará, a partir desta data, sob o nome empresarial L F COMERCIO E SERVICOS LTDA e adotando o nome fantasia TRIADE COMERCIO E SERVICOS.

ENDEREÇO

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à RUA POVOADO DO BESSA, 269, DISTRITO BESSA, CONCEICAO DO JACUIPE, BA, CEP 44.245-000.

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:
COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS , COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - HIPERMERCADOS;IMPRESSÃO DE JORNAIS;IMPRESSÃO DE LIVROS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES PERIÓDICAS;IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO;SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO;COMÉRCIO POR ATACADO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR;COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO;COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR;COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO;COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA;COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL; PARTES E PEÇAS;COMÉRCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS;COMÉRCIO VAREJISTA DE LATICÍNIOS E FRIOS;COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU

6 A

JUCEB
Certifico o Registro sob o nº 98206204 em 29/06/2022
Protocolo 225615428 de 29/06/2022
Nome da empresa L F COMERCIO E SERVICOS LTDA NIRE 29204135791
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 203671713207895
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/06/2022
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE LICITAR 2000 LTDA
CNPJ nº 21.425.534/0001-30

ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS;COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO;COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO;COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA;RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA;COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO;COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS;COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA;COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO;COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO;COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA;COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS;COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS;COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL;COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS;COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS;COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM;COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS;SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA;SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ;SERVIÇOS DE MICROFILMAGEM;ALUGUEL DE MÓVEIS, UTENSÍLIOS E APARELHOS DE USO DOMÉSTICO E PESSOAL; INSTRUMENTOS MUSICAIS;FOTOCÓPIAS;PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS;REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS;SERVIÇOS DE ACABAMENTOS GRÁFICOS, EXCETO ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO;LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR.

CNAE FISCAL

4711-3/01 - comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - hipermercados
9511-8/00 - reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
4781-4/00 - comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
4772-5/00 - comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
4763-6/02 - comércio varejista de artigos esportivos
4763-6/01 - comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
4761-0/03 - comércio varejista de artigos de papelaria
4755-5/03 - comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
4755-5/02 - comercio varejista de artigos de armarinho
4782-2/01 - comércio varejista de calçados
4782-2/02 - comércio varejista de artigos de viagem
4789-0/05 - comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
8230-0/01 - serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
8219-9/99 - preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
8219-9/01 - fotocópias
7729-2/02 - aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais
7711-0/00 - locação de automóveis sem condutor
7420-0/05 - serviços de microfilmagem
5620-1/02 - serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê

DF E A

JUCEB
Certifico o Registro sob o nº 98206204 em 29/06/2022
Protocolo 225615428 de 29/06/2022
Nome da empresa L F COMERCIO E SERVICOS LTDA NIRE 29204135791
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 203671713207895
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/06/2022
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

4923-0/02 - serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
4754-7/02 - comércio varejista de artigos de colchoaria
4754-7/01 - comércio varejista de móveis
4753-9/00 - comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
4649-4/08 - comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
4642-7/02 - comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
4639-7/01 - comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
4530-7/02 - comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar
1822-9/99 - serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação
1822-9/01 - serviços de encadernação e plastificação
1813-0/01 - impressão de material para uso publicitário
1811-3/02 - impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas
4649-4/99 - comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
4651-6/02 - comércio atacadista de suprimentos para informática
4751-2/02 - recarga de cartuchos para equipamentos de informática
4751-2/01 - comércio varejista especializado em equipamentos e suprimentos de informática
4744-0/99 - comércio varejista de materiais de construção em geral
4742-3/00 - comércio varejista de material elétrico
4729-6/99 - comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
4721-1/03 - comércio varejista de laticínios e frios
4686-9/02 - comércio atacadista de embalagens
4663-0/00 - comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças
1811-3/01 - impressão de jornais

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA QUARTA. LUZINEIDE FRANCO BACELAR admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 08/11/1966, SOLTEIRA, EMPRESARIO, CPF nº 448.546.925-53, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0268033480, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA POVOADO DO BESSA, 269, DISTRITO DO BESSA, CONCEICAO DO JACUIPE, BA, CEP 44245000, BRASIL.

Retira-se da sociedade o sócio EDUARDO CARVALHO ARAUJO, detentor de 10.000 (Dez Mil) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais).

Retira-se da sociedade o sócio ANA CRISTINA SANTOS ROCHA CARVALHO ARAUJO, detentor de 10.000 (Dez Mil) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais).

JUCEB
Certifico o Registro sob o nº 98206204 em 29/06/2022
Protocolo 225615428 de 29/06/2022
Nome da empresa L F COMERCIO E SERVICOS LTDA NIRE 29204135791
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 203671713207895
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/06/2022
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE LICITAR 2000 LTDA
CNPJ nº 21.425.534/0001-30

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA QUINTA. O sócio EDUARDO CARVALHO ARAUJO transfere sua quotas de capital social, que perfaz o valor total de R$10.000,00 (Dez Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio LUZINEIDE FRANCO BACELAR, dando plena, geral e irrevogável quitação.

O sócio ANA CRISTINA SANTOS ROCHA CARVALHO ARAUJO transfere sua quotas de capital social, que perfaz o valor total de R$10.000,00 (Dez Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio LUZINEIDE FRANCO BACELAR, dando plena, geral e irrevogável quitação.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA. O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 250.000 (duzentos e cinquenta mil) quotas de capital, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, cuja aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelos sócios. Em decorrência do aumento do capital social este fica assim distribuído:

LUZINEIDE FRANCO BACELAR, com 250.000 (duzentos e cinquenta mil) quotas, perfazendo um total de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) LUZINEIDE FRANCO BACELAR com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA OITAVA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA NONA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social passa a ser CONCEICAO DO JACUIPE/BA.

JUCEB
Certifico o Registro sob o nº 98206204 em 29/06/2022
Protocolo 225615428 de 29/06/2022
Nome da empresa L F COMERCIO E SERVICOS LTDA NIRE 29204135791
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 203671713207895
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/06/2022
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE LICITAR 2000 LTDA
CNPJ nº 21.425.534/0001-30

CLÁUSULA DÉCIMA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

CONCEIÇÃO DO JACUIPE - BA, 29 de junho de 2022.

EDUARDO CARVALHO ARAUJO

ANA CRISTINA SANTOS ROCHA CARVALHO ARAUJO

LUZINEIDE FRANCO BACELAR

Certifico o Registro sob o nº 98206204 em 29/06/2022
Protocolo 225615428 de 29/06/2022
Nome da empresa L F COMERCIO E SERVICOS LTDA NIRE 29204135791
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 203671713207895
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/06/2022
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

225615428

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	**L F COMERCIO E SERVICOS LTDA**
PROTOCOLO	**225615428 - 29/06/2022**
ATO	**002 - ALTERAÇÃO**
EVENTO	**022 - ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL**

MATRIZ

NIRE 29204135791
CNPJ 21.425.534/0001-30
CERTIFICO O REGISTRO EM 29/06/2022
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98206204 DE 29/06/2022 DATA AUTENTICAÇÃO 29/06/2022

ESTADO DA BAHIA

BRASIL

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia 29/06/2022
Certifico o Registro sob o nº 98206204 em 29/06/2022
Protocolo 225615428 de 29/06/2022
Nome da empresa L F COMERCIO E SERVICOS LTDA NIRE 29204135791
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 203671713207895
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/06/2022
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE L F COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ nº 21.425.534/0001-30

LUZINEIDE FRANCO BACELAR, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 08/11/1966, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 448.546.925-53, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0268033480, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA POVOADO DO BESSA, 269, DISTRITO DO BESSA, CONCEICAO DO JACUIPE, BA, CEP 44245000, BRASIL.

Sócia da sociedade limitada de nome empresarial L F COMERCIO E SERVICOS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29204135791, com sede Rua Povoado do Bessa, 269 , Distrito Bessa Conceição do Jacuípe, BA, CEP 44245000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 21.425.534/0001-30, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA. EDUARDO CARVALHO ARAUJO admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 21/02/1981, DIVORCIADO, ADMINISTRADOR, CPF nº 800.377.395-49, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 690926138, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA AGUAS MARINHAS, 112, BRASILIA, FEIRA DE SANTANA, BA, CEP 44088150, BRASIL.

Retira-se da sociedade a sócia LUZINEIDE FRANCO BACELAR, detentora de 350.000 (Trezentos e Cinquenta Mil) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R$ 350.000,00 (Trezentos e Cinquenta Mil Reais).

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. O capital totalmente integralizado de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 350.000 (trezentos e cinquenta mil) quotas de capital, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, passa a ser assim distribuído:

EDUARDO CARVALHO ARAUJO, com 350.000 (trezentos e cinquenta mil) quotas, perfazendo um total de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) EDUARDO CARVALHO ARAUJO com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Junta Comercial do Estado da Bahia 22/12/2022
Certifico o Registro sob o nº 98320295 em 22/12/2022
Protocolo 224227793 de 21/12/2022
Nome da empresa L F COMERCIO E SERVICOS LTDA NIRE 29204135791
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 123742383062412
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/12/2022
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE L F COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ nº 21.425.534/0001-30

CLÁUSULA QUARTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA QUINTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em CONCEIÇÃO DO JACUIPE - BA.

CLÁUSULA SEXTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

CONCEIÇÃO DO JACUIPE, 19 de dezembro de 2022.

LUZINEIDE FRANCO BACELAR:44854692553

Digitally signed by LUZINEIDE FRANCO BACELAR:44854692553
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=26182271000107, ou=Presencial, ou=Certificado PF A1, cn=LUZINEIDE FRANCO BACELAR:44854692553
Date: 2022.12.22 10:06:57 -03'00'

LUZINEIDE FRANCO BACELAR

gov.br Documento assinado digitalmente
EDUARDO CARVALHO ARAUJO
Data: 20/12/2022 14:03:37-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

EDUARDO CARVALHO ARAUJO

Junta Comercial do Estado da Bahia 22/12/2022
Certifico o Registro sob o nº 98320295 em 22/12/2022
Protocolo 224227793 de 21/12/2022
Nome da empresa L F COMERCIO E SERVICOS LTDA NIRE 29204135791
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 123742383062412
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/12/2022
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

224227793

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	L F COMERCIO E SERVICOS LTDA
PROTOCOLO	224227793 - 21/12/2022
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29204135791
CNPJ 21.425.534/0001-30
CERTIFICO O REGISTRO EM 22/12/2022
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98320295 DE 22/12/2022 DATA AUTENTICAÇÃO 22/12/2022

Cpf: 44854692553 - LUZINEIDE FRANCO

ESTADO DA BAHIA

BRASIL

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO
Secretária-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia 22/12/2022
Certifico o Registro sob o nº 98320295 em 22/12/2022
Protocolo 224227793 de 21/12/2022
Nome da empresa L F COMERCIO E SERVICOS LTDA NIRE 29204135791
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 123742383062412
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/12/2022
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE: LICITAR 2000 LTDA

EDUARDO CARVALHO ARAUJO, maior, brasileiro, nascido em Salvador-BA, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade n° 6.909.261 38, expedida pela SSP/BA e CPF 800.377.395-49, residente e domiciliado na Rua Calamar, 340 – Apto. 303, Conceição, Feira de Santana-BA, CEP 44.065-706 e **ANA CRISTINA SANTOS ROCHA CARVALHO ARAUJO**, maior, brasileira, nascida em Salvador-BA, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresaria, portadora da Carteira de Identidade n° 9.494.624 89, expedida pela SSP/BA e CPF 823.676.805-82, residente e domiciliada na Rua Calamar, 340 – Apto. 303, Conceição, Feira de Santana-BA, CEP 44.065-706, por este instrumento particular e na melhor forma de direito, constituem entre si uma Sociedade Empresaria Limitada, que será regida pelas seguintes cláusulas:

1ª. A Sociedade girará sob o nome empresarial de **"LICITAR 2000 LTDA"** e terá sua sede e domicílio na Rua Castro Alves, 1.072 - A, Centro, Feira de Santana, Bahia, CEP 44.001-592.

2ª. O Capital Social será de **R$ 20.000,00** (Vinte mil reais), dividido em 20.000(Vinte mil) quotas de R$ 1,00(Hum real) cada, neste ato totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do País, ficando assim distribuído entre os sócios:

NOME	QUOTAS	%	VALOR
Eduardo Carvalho Araujo	10.000	50%	R$ 10.000,00
Ana Cristina Santos Rocha C. Araujo	10.000	50%	R$ 10.000,00
TOTAL	**20.000**	**100%**	**R$ 20.000,00**

3ª. O objeto da Sociedade será: comercio varejista de equipamentos de informática, instalação de manutenção elétrica, comercio varejista de material elétrico, comercio varejista de equipamentos de telefonia, comercio varejista de moveis, comercio varejista de artigos de papelaria, comercio varejista de equipamentos para escritório, recarga de cartuchos para equipamentos de informática, comercio varejista de eletrodomésticos, comercio varejista de artigos de colchoaria, comercio varejista de artigos de iluminação, serviços de fotocopias, preparação de documentos de apoio administrativos, serviços de organização de feiras, congressos e festas, casas de festas e eventos, treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, atividades de sonorização e de iluminação, exploração de jogos eletrônicos recreativos , serviços combinados de escritório e apoio administrativo, comercio varejista de materiais hospitalar e de laboratório.

4ª. O início das atividades será a partir do registro do presente instrumento na Junta Comercial do Estado da Bahia, e o prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

5ª. As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expresso consentimento do outro sócio, cabendo aos sócios, em igualdade de preços e condições, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las no caso de algum quotista pretender ceder as que possuem, formalizando se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

6ª. A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quota, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

7ª. A administração da sociedade será exercida pelo sócio **EDUARDO CARVALHO ARAUJO**, que fará uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotista ou de terceiros,

bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

8ª. Ao término de cada exercício em 31 de dezembro de cada ano, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo único - A critério dos sócios e no atendimento de interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros não distribuídos, poderão ser destinados à formação de Reservas de Lucros no critério estabelecido pela Lei 6.404/76, ou então, permanecer em lucros acumulados para futura destinação.

9ª. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

10ª. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11ª. Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "Pró-Labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12ª. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade poderá continuar suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.
Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

13ª. O Administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

14ª. Fica eleito o foro de Feira de Santana para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.
E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03(Três) vias.

Feira de Santana - Bahia, 15 de Setembro de 2014.

Eduardo Carvalho Araujo

Ana Cristina Rocha Carvalho Araujo



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **L F COMERCIO E SERVICOS LTDA**

CPF/CNPJ: **21.425.534/0001-30**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 09:08:15 do dia 08/02/2024 , com validade até o dia 09/03/2024.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: Ge15tcm5OgZVkbpXE868

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **EDUARDO CARVALHO ARAUJO**

CPF/CNPJ: **800.377.395-49**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 10:07:54 do dia 08/02/2024 , com validade até o dia 09/03/2024.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: qFuyBOBoIe5qw34ipAt2

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia

CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00373907E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuição de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores à data de 08/02/2024, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: L F COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 21.425.534/0001-30
Endereço: R POVOADO DO BESSA, 269, DISTRITO BESSA

Esta certidão abrange as ações das Varas de Família, incluindo as que versam sobre Tutela e Curatela, Varas de Registro Público, Varas de Acidentes de Trabalho, Varas da Fazenda Pública Municipal e Estadual.

Em caso de inconformidade entrar com contato com o SEDEC através do e-mail sedec@tjba.jus.br.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade da RAZÃO SOCIAL com o CNPJ. Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.

Certidão emitida de acordo com a lei n° 11.971, de 06/07/2009 e com o §1° do art. 8° da resolução 121/2010 do CNJ, que impede emissão de certidão positiva quando constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação sem sentença condenatória transitada em julgado. A pessoa prejudicada pela disponibilização de informação na rede mundial de computadores poderá solicitar a retificação ao órgão jurisdicional responsável.

Certifico, finalmente, que esta certidão é sem custas.

Esta certidão tem validade de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessário a emissão de uma nova certidão.

Salvador, quinta-feira, 8 de fevereiro de 2024



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia

CERTIDÃO ESTADUAL
INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00373911E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuição de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores à data de 08/02/2024, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: L F COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 21.425.534/0001-30
Endereço: R POVOADO DO BESSA, 269, DISTRITO BESSA

Em caso de inconformidade entrar com contato com o SEDEC através do e-mail sedec@tjba.jus.br.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade da RAZÃO SOCIAL com o CNPJ. Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.

Certidão emitida de acordo com a lei n° 11.971, de 06/07/2009 e com o §1° do art. 8° da resolução 121/2010 do CNJ, que impede emissão de certidão positiva quando constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação sem sentença condenatória transitada em julgado. A pessoa prejudicada pela disponibilização de informação na rede mundial de computadores poderá solicitar a retificação ao órgão jurisdicional responsável.

Certifico, finalmente, que esta certidão é sem custas.

Esta certidão tem validade de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessário a emissão de uma nova certidão.

Salvador, quinta-feira, 8 de fevereiro de 2024

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (08/02/2024 às 09:37) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 800.377.395-49.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 65C4.CB09.018B.7849 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (08/02/2024 às 09:02) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 21.425.534/0001-30.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 65C4.C2D1.1179.3745 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 08/02/2024 09:29:03

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **L F COMERCIO E SERVICOS LTDA**
CNPJ: **21.425.534/0001-30**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **L F COMERCIO E SERVICOS LTDA**

CPF/CNPJ: **21.425.534/0001-30**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:11:23 do dia 08/02/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5

Código de controle da certidão: B5OC080224091123

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

REFERENTE A TODOS OS ESTABELECIMENTOS DO EMPREGADOR L F COMERCIO E SERVICOS LTDA - INSCRIÇÃO 21.425.534/0001-30

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS
NEGATIVA

EMPREGADOR: L F COMERCIO E SERVICOS LTDA
INSCRIÇÃO: 21.425.534/0001-30
DATA E HORA DA EMISSÃO: 08/02/2024, às 10:27:01, conforme horário oficial de Brasília

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. **Conforme artigo 103, § 2º da Portaria MTP nº 667/2021, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão específica perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.**
4. Expedida com base na Portaria MTP nº 667, de 8 de novembro de 2021. Emitida gratuitamente.

Dados para conferência da autenticidade desta certidão:

Endereço: **https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Validar**

Código: **QJM22NNTXE**

A autenticidade também pode ser verificada a partir do QR Code ao lado.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: L F COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 21.425.534/0001-30
Certidão nº: 9106880/2024
Expedição: 08/02/2024, às 10:22:10
Validade: 06/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **L F COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.425.534/0001-30, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

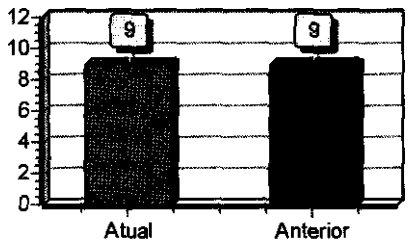
Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br

L F COMERCIO E SERVICOS LTDA QUERINO FELIPE DA SILVA NETO
CNPJ: 21425534000130
Análise Econômica e Financeira de 01/09/2022 até 30/09/2022 Folha: 1

Endividamento Total

Passivo Circulante + Passivo não Circulante (Obrigações a LP)	27.816,85	
Ativo	325.631,47	= 0,09

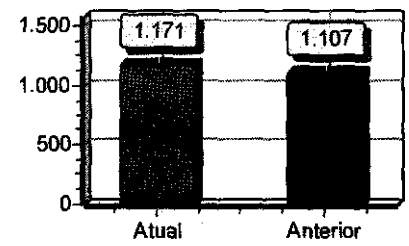
Quanto menor, melhor. O capital de terceiros representa 9% do ativo total.



Solvência Geral

Ativo	325.631,47	
Passivo Circulante + Passivo não Circulante (Obrigações a LP)	27.816,85	= 11,71

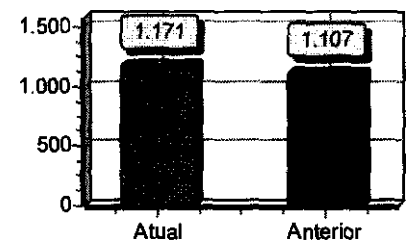
Quanto maior, melhor. O investimento total equivale a 1171 % do capital de terceiros.



Liquidez Geral

Ativo Circulante + Ativo Realizável a LP	325.631,47	
Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante (Obrigações a LP)	27.816,85	= 11,71

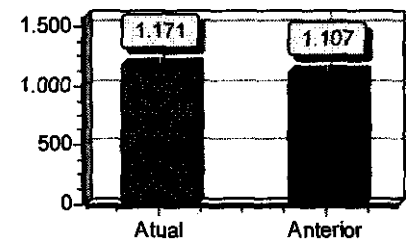
Quanto maior, melhor. A empresa possui R$11,71 de ativo Circulante e ativo realizável a longo prazo para cada R$1,00 de dívida total.



Liquidez Corrente

Ativo Circulante	325.631,47	
Passivo Circulante	27.816,85	= 11,71

Quanto maior, melhor. A empresa possui R$11,71 de ativo circulante para cada R$1,00 de dívida de curto prazo.



L F COMERCIO E SERVICOS LTDA	QUERINO FELIPE DA SILVA NETO
CNPJ: 21425534000130	
Análise Econômica e Financeira de 01/09/2022 até 30/09/2022	Folha: 2

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

Conceição do Jacuípe, 30 de setembro de 2022.

L F COMERCIO E SERVICOS LTDA:21425534000130
Assinado de forma digital por L F COMERCIO E SERVICOS LTDA:21425534000130 Dados: 2023.11.06 14:59:33 -03'00'

LUZINEIDE FRANCO BACELAR
Sócio - Administrador
CPF: 44854692553

QUERINO FELIPE DA SILVA NETO:98790315553
Assinado de forma digital por QUERINO FELIPE DA SILVA NETO:98790315553 Dados: 2023.11.06 14:59:04 -03'00'

QUERINO FELIPE DA SILVA NETO
Contador
CRC: 028845/O-BA CPF:987.903.155-53

FOLHA: 1

TERMO DE ABERTURA

BALANCETEES E BALANCOS

N° de Ordem 1

Contém este livro 20 folhas numeradas eletronicamente do número 1 a 20 e servirá de BALANCETEES E BALANCOS n° 1, referente ao período compreendido entre 01/01/2022 a 30/09/2022 e obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome: L F COMERCIO E SERVICOS LTDA

Endereço: RUA POVOADO DO BESSA, 269

Bairro: DISTRITO BESSA

C.E.P.: 44245000

Cidade.: CONCEIÇÃO DO JACUÍPE / BA

Registrada na JUCEB sob n° 29204135791 e arquivado em 14/11/2014.
Inscrição Estadual n° 120972009 e C.N.P.J. n° 21425534000130

CONCEIÇÃO DO JACUÍPE/BA, 1 de Janeiro de 2022

QUERINO FELIPE DA SILVA NETO
CONTADOR
C.P.F.:98790315553
R.G.:0843761806 SSP
C.R.C.:028845

L F COMERCIO E SERVICOS LTDA
C.N.P.J.:21425534000130

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=9T1MlyzKWuvaQG2aDr2WwsgBi0wccfRssefEz_13Lfba-pkIFLnqtQ
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 21425534000130-L F COMERCIO E SERVICOS LTDA|98790315553-QUERINO FELIPE DA SILVA NETO

JUCEB
Junta Comercial do Estado da Bahia
Certifico o Registro em 25/10/2022
Arquivamento 22009900570 Protocolo 224625187 de 25/10/2022
Nome da empresa L F COMERCIO E SERVICOS LTDA
NIRE 29204135791
Este documento pode ser verificado em
http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 256680038165
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/10/2022
por Tiana Regila Mota Goes de Araujo - Secretária Geral

L F COMERCIO E SERVICOS LTDA (00041)
Diário de 01/01/2022 à 30/09/2022

QUERINO FELIPE DA SILVA NETO
Diário : 1 Folha: 1

Conta	Histórico	C/P	Documento	Nº Lote	Débito	Crédito
30 de janeiro de 2022						
(35)	Pagamento Serviço Contábil ref. mes: 01	1967		00008		400,00
(35)	Pagamento de Internet 01 2022	3199		00008		100,00
(1967)	Pagamento Serviço Contábil ref. mes: 01	35		00008	400,00	
(3199)	Pagamento de Internet 01 2022	35		00008	100,00	
31 de janeiro de 2022						
(35)	Pagamento de Luz 01 2022	1904		00008		100,00
(35)	Pagamento de Água 01 2022	1918		00008		30,00
(1904)	Pagamento de Luz 01 2022	35		00008	100,00	
(1918)	Pagamento de Água 01 2022	35		00008	30,00	
28 de fevereiro de 2022						
(35)	Pagamento Serviço Contábil ref. mes: 02	1967		00008		400,00
(35)	Pagamento de Internet 02 2022	3199		00008		100,00
(35)	Pagamento de Luz 02 2022	1904		00008		100,00
(35)	Pagamento de Água 02 2022	1918		00008		30,00
(1904)	Pagamento de Luz 02 2022	35		00008	100,00	
(1918)	Pagamento de Água 02 2022	35		00008	30,00	
(1967)	Pagamento Serviço Contábil ref. mes: 02	35		00008	400,00	
(3199)	Pagamento de Internet 02 2022	35		00008	100,00	
31 de março de 2022						
(35)	Pagamento Serviço Contábil ref. mes: 03	1967		00008		400,00
(35)	Pagamento de Internet 03 2022	3199		00008		100,00
(35)	Pagamento de Luz 03 2022	1904		00008		100,00
(35)	Pagamento de Água 03 2022	1918		00008		30,00
(1904)	Pagamento de Luz 03 2022	35		00008	100,00	
(1918)	Pagamento de Água 03 2022	35		00008	30,00	
(1967)	Pagamento Serviço Contábil ref. mes: 03	35		00008	400,00	
(3199)	Pagamento de Internet 03 2022	35		00008	100,00	
30 de abril de 2022						
(35)	Pagamento Serviço Contábil ref. mes: 04	1967		00008		400,00
(35)	Pagamento de Internet 04 2022	3199		00008		100,00
(35)	Pagamento de Luz 04 2022	1904		00008		100,00
(35)	Pagamento de Água 04 2022	1918		00008		30,00
(1904)	Pagamento de Luz 04 2022	35		00008	100,00	
(1918)	Pagamento de Água 04 2022	35		00008	30,00	
(1967)	Pagamento Serviço Contábil ref. mes: 04	35		00008	400,00	
(3199)	Pagamento de Internet 04 2022	35		00008	100,00	
31 de maio de 2022						
(35)	Pagamento Serviço Contábil ref. mes: 05	1967		00008		400,00
(35)	Pagamento de Internet 05 2022	3199		00008		100,00
(35)	Pagamento de Luz 05 2022	1904		00008		100,00
(35)	Pagamento de Água 05 2022	1918		00008		30,00
(1904)	Pagamento de Luz 05 2022	35		00008	100,00	
(1918)	Pagamento de Água 05 2022	35		00008	30,00	
(1967)	Pagamento Serviço Contábil ref. mes: 05	35		00008	400,00	
(3199)	Pagamento de Internet 05 2022	35		00008	100,00	
30 de junho de 2022						
(35)	Pagamento Serviço Contábil ref. mes: 06	1967		00008		400,00
(35)	Pagamento de Internet 06 2022	3199		00008		100,00
(35)	Pagamento de Luz 06 2022	1904		00008		100,00

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=9TlMlyZKWuvaQG2aDr2WwsgBi0wccfRssefEz_13lfba-pkIFlnqtQ
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 21425534000130-L F COMERCIO E SERVICOS LTDA|98790315553-QUERINO FELIPE DA SILVA NETO

L F COMERCIO E SERVICOS LTDA (00041)
Diário de 01/01/2022 à 30/09/2022

QUERINO FELIPE DA SILVA NETO
Diário : 1 Folha: 2

Conta	Histórico	C/P	Documento	Nº Lote	Débito	Crédito
(35)	Pagamento de Água 06 2022	1918		00008		
(1904)	Pagamento de Luz 06 2022	35		00008	100,00	
(1918)	Pagamento de Água 06 2022	35		00008	30,00	
(1967)	Pagamento Serviço Contábil ref. mes: 06	35		00008	400,00	
(3199)	Pagamento de Internet 06 2022	35		00008	100,00	
18 de julho de 2022						
(35)	Serviço Prestado no mes cf nf: 58/58 -	1351		00001	2.000,00	
(35)	Serviço Prestado no mes cf nf: 59/59 -	1351		00001	1.200,00	
(35)	Serviço Prestado no mes cf nf: 6/6 -	1351		00001	300,00	
(35)	Serviço Prestado no mes cf nf: 7/7 -	1351		00001	450,00	
(35)	Serviço Prestado no mes cf nf: 8/8 -	1351		00001	600,00	
(35)	Serviço Prestado no mes cf nf: 9/9 -	1351		00001	750,00	
(35)	Serviço Prestado no mes cf nf: 1/1 -	1351		00001	6.000,00	
(35)	Serviço Prestado no mes cf nf: 10/10 -	1351		00001	450,00	
(35)	Serviço Prestado no mes cf nf: 11/11 -	1351		00001	900,00	
(35)	Serviço Prestado no mes cf nf: 12/12 -	1351		00001	190,00	
(35)	Serviço Prestado no mes cf nf: 13/13 -	1351		00001	190,00	
(35)	Serviço Prestado no mes cf nf: 14/14 -	1351		00001	190,00	
(35)	Serviço Prestado no mes cf nf: 15/15 -	1351		00001	190,00	
(35)	Serviço Prestado no mes cf nf: 16/16 -	1351		00001	190,00	
(35)	Serviço Prestado no mes cf nf: 17/17 -	1351		00001	190,00	
(35)	Serviço Prestado no mes cf nf: 18/18 -	1351		00001	1.980,00	
(35)	Serviço Prestado no mes cf nf: 19/19 -	1351		00001	645,00	
(35)	Serviço Prestado no mes cf nf: 2/2 -	1351		00001	2.700,00	
(35)	Serviço Prestado no mes cf nf: 20/20 -	1351		00001	645,00	
(35)	Serviço Prestado no mes cf nf: 21/21 -	1351		00001	645,00	
(35)	Serviço Prestado no mes cf nf: 22/22 -	1351		00001	1.200,00	
(35)	Serviço Prestado no mes cf nf: 23/23 -	1351		00001	1.200,00	
(35)	Serviço Prestado no mes cf nf: 24/24 -	1351		00001	645,00	
(35)	Serviço Prestado no mes cf nf: 25/25 -	1351		00001	645,00	
(35)	Serviço Prestado no mes cf nf: 26/26 -	1351		00001	645,00	
(35)	Serviço Prestado no mes cf nf: 27/27 -	1351		00001	1.200,00	
(35)	Serviço Prestado no mes cf nf: 28/28 -	1351		00001	1.200,00	
(35)	Serviço Prestado no mes cf nf: 29/29 -	1351		00001	430,00	
(35)	Serviço Prestado no mes cf nf: 3/3 -	1351		00001	525,00	
(35)	Serviço Prestado no mes cf nf: 30/30 -	1351		00001	430,00	
(35)	Serviço Prestado no mes cf nf: 31/31 -	1351		00001	645,00	
(35)	Serviço Prestado no mes cf nf: 32/32 -	1351		00001	1.200,00	
(35)	Serviço Prestado no mes cf nf: 33/33 -	1351		00001	645,00	
(35)	Serviço Prestado no mes cf nf: 34/34 -	1351		00001	598,00	
(35)	Serviço Prestado no mes cf nf: 35/35 -	1351		00001	1.270,00	
(35)	Serviço Prestado no mes cf nf: 36/36 -	1351		00001	235,00	
(35)	Serviço Prestado no mes cf nf: 37/37 -	1351		00001	112,00	
(35)	Serviço Prestado no mes cf nf: 38/38 -	1351		00001	140,00	
(35)	Serviço Prestado no mes cf nf: 39/39 -	1351		00001	430,00	
(35)	Serviço Prestado no mes cf nf: 4/4 -	1351		00001	300,00	
(35)	Serviço Prestado no mes cf nf: 40/40 -	1351		00001	430,00	
(35)	Serviço Prestado no mes cf nf: 41/41 -	1351		00001	800,00	
(35)	Serviço Prestado no mes cf nf: 42/42 -	1351		00001	800,00	
(35)	Serviço Prestado no mes cf nf: 43/43 -	1351		00001	430,00	
(35)	Serviço Prestado no mes cf nf: 44/44 -	1351		00001	430,00	
(35)	Serviço Prestado no mes cf nf: 45/45 -	1351		00001	800,00	

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=9T1M1yZKWuvaQG2aDr2WwsgBi0wccfRssefEz_13Lfba-pkIFLnqtQ
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 21425534000130-L F COMERCIO E SERVICOS LTDA|98790315
0315553-QUERINO FELIPE DA SILVA NETO

L F COMERCIO E SERVICOS LTDA (00041)
Diário de 01/01/2022 à 30/09/2022

QUERINO FELIPE DA SILVA NETO
Diário : 1 Folha: 3

Conta	Histórico	C/P	Documento	Nº Lote	Débito	Crédito
(35)	Serviço Prestado no mes cf nf: 46/46 -	1351		00001	2.000,00	
(35)	Serviço Prestado no mes cf nf: 47/47 -	1351		00001	1.750,00	
(35)	Serviço Prestado no mes cf nf: 48/48 -	1351		00001	1.750,00	
(35)	Serviço Prestado no mes cf nf: 49/49 -	1351		00001	150,00	
(35)	Serviço Prestado no mes cf nf: 5/5 -	1351		00001	190,00	
(35)	Serviço Prestado no mes cf nf: 50/50 -	1351		00001	400,00	
(35)	Serviço Prestado no mes cf nf: 51/51 -	1351		00001	160,00	
(35)	Serviço Prestado no mes cf nf: 52/52 -	1351		00001	90,00	
(35)	Serviço Prestado no mes cf nf: 53/53 -	1351		00001	250,00	
(35)	Serviço Prestado no mes cf nf: 54/54 -	1351		00001	430,00	
(35)	Serviço Prestado no mes cf nf: 55/55 -	1351		00001	1.200,00	
(35)	Serviço Prestado no mes cf nf: 56/56 -	1351		00001	1.200,00	
(35)	Serviço Prestado no mes cf nf: 57/57 -	1351		00001	1.200,00	
(1351)	Serviço Prestado no mes cf nf: 58/58 -	35		00001		2.000,00
(1351)	Serviço Prestado no mes cf nf: 59/59 -	35		00001		1.200,00
(1351)	Serviço Prestado no mes cf nf: 6/6 -	35		00001		300,00
(1351)	Serviço Prestado no mes cf nf: 7/7 -	35		00001		450,00
(1351)	Serviço Prestado no mes cf nf: 8/8 -	35		00001		600,00
(1351)	Serviço Prestado no mes cf nf: 9/9 -	35		00001		750,00
(1351)	Serviço Prestado no mes cf nf: 1/1 -	35		00001		6.000,00
(1351)	Serviço Prestado no mes cf nf: 10/10 -	35		00001		450,00
(1351)	Serviço Prestado no mes cf nf: 11/11 -	35		00001		900,00
(1351)	Serviço Prestado no mes cf nf: 12/12 -	35		00001		190,00
(1351)	Serviço Prestado no mes cf nf: 13/13 -	35		00001		190,00
(1351)	Serviço Prestado no mes cf nf: 14/14 -	35		00001		190,00
(1351)	Serviço Prestado no mes cf nf: 15/15 -	35		00001		190,00
(1351)	Serviço Prestado no mes cf nf: 16/16 -	35		00001		190,00
(1351)	Serviço Prestado no mes cf nf: 17/17 -	35		00001		190,00
(1351)	Serviço Prestado no mes cf nf: 18/18 -	35		00001		1.980,00
(1351)	Serviço Prestado no mes cf nf: 19/19 -	35		00001		645,00
(1351)	Serviço Prestado no mes cf nf: 2/2 -	35		00001		2.700,00
(1351)	Serviço Prestado no mes cf nf: 20/20 -	35		00001		645,00
(1351)	Serviço Prestado no mes cf nf: 21/21 -	35		00001		645,00
(1351)	Serviço Prestado no mes cf nf: 22/22 -	35		00001		1.200,00
(1351)	Serviço Prestado no mes cf nf: 23/23 -	35		00001		1.200,00
(1351)	Serviço Prestado no mes cf nf: 24/24 -	35		00001		645,00
(1351)	Serviço Prestado no mes cf nf: 25/25 -	35		00001		645,00
(1351)	Serviço Prestado no mes cf nf: 26/26 -	35		00001		645,00
(1351)	Serviço Prestado no mes cf nf: 27/27 -	35		00001		1.200,00
(1351)	Serviço Prestado no mes cf nf: 28/28 -	35		00001		1.200,00
(1351)	Serviço Prestado no mes cf nf: 29/29 -	35		00001		430,00
(1351)	Serviço Prestado no mes cf nf: 3/3 -	35		00001		525,00
(1351)	Serviço Prestado no mes cf nf: 30/30 -	35		00001		430,00
(1351)	Serviço Prestado no mes cf nf: 31/31 -	35		00001		645,00
(1351)	Serviço Prestado no mes cf nf: 32/32 -	35		00001		1.200,00
(1351)	Serviço Prestado no mes cf nf: 33/33 -	35		00001		645,00
(1351)	Serviço Prestado no mes cf nf: 34/34 -	35		00001		598,00
(1351)	Serviço Prestado no mes cf nf: 35/35 -	35		00001		1.270,00
(1351)	Serviço Prestado no mes cf nf: 36/36 -	35		00001		235,00
(1351)	Serviço Prestado no mes cf nf: 37/37 -	35		00001		112,00
(1351)	Serviço Prestado no mes cf nf: 38/38 -	35		00001		140,00
(1351)	Serviço Prestado no mes cf nf: 39/39 -	35		00001		430,00
(1351)	Serviço Prestado no mes cf nf: 4/4 -	35		00001		300,00

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=9T1MlyZKWuvaQG2aDr2WwsgBi0wccfRsseEz_13Lfba-pkIFLnqtQ
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 21425534000130-L F COMERCIO E SERVICOS LTDA|98790315553-QUERINO FELIPE DA SILVA NETO

L F COMERCIO E SERVICOS LTDA (00041)
Diário de 01/01/2022 à 30/09/2022

QUERINO FELIPE DA SILVA NETO
Diário : 1 Folha: 4

Conta	Histórico	C/P	Documento	Nº Lote	Débito	Crédito
(1351)	Serviço Prestado no mes cf nf: 40/40 -	35		00001		4
(1351)	Serviço Prestado no mes cf nf: 41/41 -	35		00001		8
(1351)	Serviço Prestado no mes cf nf: 42/42 -	35		00001		800,00
(1351)	Serviço Prestado no mes cf nf: 43/43 -	35		00001		430,00
(1351)	Serviço Prestado no mes cf nf: 44/44 -	35		00001		430,00
(1351)	Serviço Prestado no mes cf nf: 45/45 -	35		00001		800,00
(1351)	Serviço Prestado no mes cf nf: 46/46 -	35		00001		2.000,00
(1351)	Serviço Prestado no mes cf nf: 47/47 -	35		00001		1.750,00
(1351)	Serviço Prestado no mes cf nf: 48/48 -	35		00001		1.750,00
(1351)	Serviço Prestado no mes cf nf: 49/49 -	35		00001		150,00
(1351)	Serviço Prestado no mes cf nf: 5/5 -	35		00001		190,00
(1351)	Serviço Prestado no mes cf nf: 50/50 -	35		00001		400,00
(1351)	Serviço Prestado no mes cf nf: 51/51 -	35		00001		160,00
(1351)	Serviço Prestado no mes cf nf: 52/52 -	35		00001		90,00
(1351)	Serviço Prestado no mes cf nf: 53/53 -	35		00001		250,00
(1351)	Serviço Prestado no mes cf nf: 54/54 -	35		00001		430,00
(1351)	Serviço Prestado no mes cf nf: 55/55 -	35		00001		1.200,00
(1351)	Serviço Prestado no mes cf nf: 56/56 -	35		00001		1.200,00
(1351)	Serviço Prestado no mes cf nf: 57/57 -	35		00001		1.200,00
21 de julho de 2022						
(35)	Serviço Prestado no mes cf nf: 60/60 -	1351		00001	1.295,00	
(1351)	Serviço Prestado no mes cf nf: 60/60 -	35		00001		1.295,00
31 de julho de 2022						
(35)	Pagamento Serviço Contábil ref. mes: 07	1967		00008		400,00
(35)	Pagamento de Internet 07 2022	3199		00008		100,00
(35)	Pagamento de Luz 07 2022	1904		00008		100,00
(35)	Pagamento de Água 07 2022	1918		00008		30,00
(3017)	Provisão Simples Nacional 07 2022	2632		00008		2.991,30
(2632)	Provisão Simples Nacional 07 2022	3017		00008	2.991,30	
(1904)	Pagamento de Luz 07 2022	35		00008	100,00	
(1918)	Pagamento de Água 07 2022	35		00008	30,00	
(1967)	Pagamento Serviço Contábil ref. mes: 07	35		00008	400,00	
(3199)	Pagamento de Internet 07 2022	35		00008	100,00	
02 de agosto de 2022						
(35)	Serviço Prestado no mes cf nf: 66/66 -	1351		00002	1.262,50	
(35)	Serviço Prestado no mes cf nf: 67/67 -	1351		00002	617,50	
(35)	Serviço Prestado no mes cf nf: 68/68 -	1351		00002	617,50	
(35)	Serviço Prestado no mes cf nf: 69/69 -	1351		00002	617,50	
(35)	Serviço Prestado no mes cf nf: 70/70 -	1351		00002	617,50	
(35)	Serviço Prestado no mes cf nf: 71/71 -	1351		00002	617,50	
(35)	Serviço Prestado no mes cf nf: 61/61 -	1351		00002	1.592,50	
(35)	Serviço Prestado no mes cf nf: 62/62 -	1351		00002	1.862,50	
(35)	Serviço Prestado no mes cf nf: 63/63 -	1351		00002	912,50	
(35)	Serviço Prestado no mes cf nf: 64/64 -	1351		00002	1.262,50	
(35)	Serviço Prestado no mes cf nf: 65/65 -	1351		00002	1.262,50	
(1351)	Serviço Prestado no mes cf nf: 66/66 -	35		00002		1.262,50
(1351)	Serviço Prestado no mes cf nf: 67/67 -	35		00002		617,50
(1351)	Serviço Prestado no mes cf nf: 68/68 -	35		00002		617,50
(1351)	Serviço Prestado no mes cf nf: 69/69 -	35		00002		617,50
(1351)	Serviço Prestado no mes cf nf: 70/70 -	35		00002		617,50
(1351)	Serviço Prestado no mes cf nf: 71/71 -	35		00002		617,50

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=9T1MlyZKWuvaQG2aDr2WwsgBi0wccfRsseféEz_13Ifba-pkIFLnqtQ
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 21425534000130-L F COMERCIO E SERVICOS LTDA|98790315553-QUERINO FELIPE DA SILVA NETO

L F COMERCIO E SERVICOS LTDA (00041)
Diário de 01/01/2022 à 30/09/2022

QUERINO FELIPE DA SILVA NETO
Diário : J Folha: 5

Conta	Histórico	C/P	Documento	Nº Lote	Débito	Crédito
(1351)	Serviço Prestado no mes cf nf: 61/61 -	35		00002		1.5
(1351)	Serviço Prestado no mes cf nf: 62/62 -	35		00002		1.8
(1351)	Serviço Prestado no mes cf nf: 63/63 -	35		00002		912,50
(1351)	Serviço Prestado no mes cf nf: 64/64 -	35		00002		1.262,50
(1351)	Serviço Prestado no mes cf nf: 65/65 -	35		00002		1.262,50
18 de agosto de 2022						
(35)	Compra de mercadoria 61771-LG	3192		00003		405,64
(3192)	Compra de mercadoria 61771-LG	35		00003	405,64	
20 de agosto de 2022						
(35)	Pagamento do Simples Nacional 07 2022	3017		00008		2.991,30
(3017)	Pagamento do Simples Nacional 07 2022	35		00008	2.991,30	
28 de agosto de 2022						
(35)	Serviço Prestado no mes cf nf: 72/72 -	1351		00002	2.310,00	
(1351)	Serviço Prestado no mes cf nf: 72/72 -	35		00002		2.310,00
30 de agosto de 2022						
(35)	Serviço Prestado no mes cf nf: 73/73 -	1351		00002	2.000,00	
(35)	Serviço Prestado no mes cf nf: 74/74 -	1351		00002	220,00	
(35)	Serviço Prestado no mes cf nf: 75/75 -	1351		00002	5.129,37	
(1351)	Serviço Prestado no mes cf nf: 73/73 -	35		00002		2.000,00
(1351)	Serviço Prestado no mes cf nf: 74/74 -	35		00002		220,00
(1351)	Serviço Prestado no mes cf nf: 75/75 -	35		00002		5.129,37
31 de agosto de 2022						
(35)	Pagamento Serviço Contábil ref. mes: 08	1967		00008		400,00
(35)	Pagamento de Internet 08 2022	3199		00008		100,00
(35)	Pagamento de Luz 08 2022	1904		00008		100,00
(35)	Pagamento de Água 08 2022	1918		00008		30,00
(3017)	Provisão Simples Nacional 08 2022	2632		00008		1.254,10
(2632)	Provisão Simples Nacional 08 2022	3017		00008	1.254,10	
(1904)	Pagamento de Luz 08 2022	35		00008	100,00	
(1918)	Pagamento de Água 08 2022	35		00008	30,00	
(1967)	Pagamento Serviço Contábil ref. mes: 08	35		00008	400,00	
(3199)	Pagamento de Internet 08 2022	35		00008	100,00	
05 de setembro de 2022						
(35)	Serviço Prestado no mes cf nf: 76/76 -	1351		00004	1.250,00	
(1351)	Serviço Prestado no mes cf nf: 76/76 -	35		00004		1.250,00
09 de setembro de 2022						
(35)	Compra de mercadoria 63033-LG	3192		00005		233,67
(35)	Compra de mercadoria 63033-LG	3192		00005		16,20
(3192)	Compra de mercadoria 63033-LG	35		00005	233,67	
(3192)	Compra de mercadoria 63033-LG	35		00005	16,20	
14 de setembro de 2022						
(35)	Serviço Prestado no mes cf nf: 77/77 -	1351		00004	920,00	
(35)	Serviço Prestado no mes cf nf: 78/78 -	1351		00004	630,00	
(35)	Compra de mercadoria 13793-VRB	3192		00005		210,00
(3192)	Compra de mercadoria 13793-VRB	35		00005	210,00	
(1351)	Serviço Prestado no mes cf nf: 77/77 -	35		00004		920,00
(1351)	Serviço Prestado no mes cf nf: 78/78 -	35		00004		630,00
19 de setembro de 2022						

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=9M1MlyZKWuvaQG2aDr2WwsgBi0wccfRssefEz_13LfBa-pkIPLnqtQ
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 21425534000130-L F COMERCIO E SERVICOS LTDA|98790315553-QUERINO FELIPE DA SILVA NETO

L F COMERCIO E SERVICOS LTDA (00041)
Diário de 01/01/2022 à 30/09/2022

QUERINO FELIPE DA SILVA NETO
Diário : 1 Folha: 6

Conta	Histórico	C/P	Documento	Nº Lote	Débito	Crédito
(35)	Venda à vista de mercadoria cf nf 31.	1337		00007	2.100,00	
(3192)	VL Ref. Custo de Mercadoria Vendida 09	1659		00007		1.0
(1337)	Venda à vista de mercadoria cf nf 31.	35		00007		2.100,00
(1659)	VL Ref. Custo de Mercadoria Vendida 09	3192		00007	1.050,00	
20 de setembro de 2022						
(35)	Serviço Prestado no mes cf nf: 79/79 -	1351		00004	2.300,00	
(35)	Serviço Prestado no mes cf nf: 80/80 -	1351		00004	1.100,00	
(35)	Compra de mercadoria 13968-VRB	3192		00005		210,00
(35)	Pagamento do Simples Nacional 08 2022	3017		00008		1.254,10
(3192)	Compra de mercadoria 13968-VRB	35		00005	210,00	
(3017)	Pagamento do Simples Nacional 08 2022	35		00008	1.254,10	
(1351)	Serviço Prestado no mes cf nf: 79/79 -	35		00004		2.300,00
(1351)	Serviço Prestado no mes cf nf: 80/80 -	35		00004		1.100,00
21 de setembro de 2022						
(35)	Compra de mercadoria 13990-VRB	3192		00005		99,00
(35)	Compra de mercadoria 63903-LG	3192		00005		63,70
(35)	Compra de mercadoria 63903-LG	3192		00005		90,96
(3192)	Compra de mercadoria 13990-VRB	35		00005	99,00	
(3192)	Compra de mercadoria 63903-LG	35		00005	63,70	
(3192)	Compra de mercadoria 63903-LG	35		00005	90,96	
22 de setembro de 2022						
(35)	Serviço Prestado no mes cf nf: 81/81 -	1351		00004	70,00	
(1351)	Serviço Prestado no mes cf nf: 81/81 -	35		00004		70,00
23 de setembro de 2022						
(35)	Compra de mercadoria 14067-VRB	3192		00005		210,00
(3192)	Compra de mercadoria 14067-VRB	35		00005	210,00	
27 de setembro de 2022						
(35)	Serviço Prestado no mes cf nf: 82/82 -	1351		00004	4.980,00	
(35)	Serviço Prestado no mes cf nf: 83/83 -	1351		00004	920,00	
(35)	Serviço Prestado no mes cf nf: 84/84 -	1351		00004	520,00	
(35)	Compra de mercadoria 64295-LG	3192		00005		110,00
(3192)	Compra de mercadoria 64295-LG	35		00005	110,00	
(1351)	Serviço Prestado no mes cf nf: 82/82 -	35		00004		4.980,00
(1351)	Serviço Prestado no mes cf nf: 83/83 -	35		00004		920,00
(1351)	Serviço Prestado no mes cf nf: 84/84 -	35		00004		520,00
29 de setembro de 2022						
(35)	Compra de mercadoria 167327-CASA	3192		00005		744,77
(35)	Compra de mercadoria 167327-CASA	3192		00005		42,22
(35)	Compra de mercadoria 167327-CASA	3192		00005		65,13
(35)	Compra de mercadoria 1971367-	3192		00005		880,12
(35)	Compra de mercadoria 1971368-	3192		00005		1.186,84
(35)	Compra de mercadoria 1971369-	3192		00005		917,06
(35)	Compra de mercadoria 1971369-	3192		00005		409,98
(35)	Compra de mercadoria 1971369-	3192		00005		169,90
(35)	Compra de mercadoria 1971370-	3192		00005		478,11
(35)	Compra de mercadoria 1971370-	3192		00005		558,97
(35)	Compra de mercadoria 1971370-	3192		00005		120,03
(35)	Compra de mercadoria 1971370-	3192		00005		77,51
(35)	Compra de mercadoria 1971372-	3192		00005		1.845,98
(35)	Compra de mercadoria 1971373-	3192		00005		248,31

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=9T1MlyZKWuvaQG2aDr2WwsgBi0wccfRssefEz_13lfba-pkIFlnqtQ
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 21425534000130-L F COMERCIO E SERVICOS LTDA|98790315553-QUERINO FELIPE DA SILVA NETO

L F COMERCIO E SERVICOS LTDA (00041)
Diário de 01/01/2022 à 30/09/2022

QUERINO FELIPE DA SILVA NETO
Diário : 1 Folha: 7

Conta	Histórico	C/P	Documento	Nº Lote	Débito	Crédito
(35)	Compra de mercadoria 1971373-	3192		00005		8
(35)	Compra de mercadoria 1971373-	3192		00005		1
(35)	Compra de mercadoria 1971374-	3192		00005		289,00
(35)	Compra de mercadoria 1971374-	3192		00005		551,01
(3192)	Compra de mercadoria 167327-CASA	35		00005	744,77	
(3192)	Compra de mercadoria 167327-CASA	35		00005	42,22	
(3192)	Compra de mercadoria 167327-CASA	35		00005	65,13	
(3192)	Compra de mercadoria 1971367-	35		00005	880,12	
(3192)	Compra de mercadoria 1971368-	35		00005	1.186,84	
(3192)	Compra de mercadoria 1971369-	35		00005	917,06	
(3192)	Compra de mercadoria 1971369-	35		00005	409,98	
(3192)	Compra de mercadoria 1971369-	35		00005	169,90	
(3192)	Compra de mercadoria 1971370-	35		00005	478,11	
(3192)	Compra de mercadoria 1971370-	35		00005	558,97	
(3192)	Compra de mercadoria 1971370-	35		00005	120,03	
(3192)	Compra de mercadoria 1971370-	35		00005	77,51	
(3192)	Compra de mercadoria 1971372-	35		00005	1.845,98	
(3192)	Compra de mercadoria 1971373-	35		00005	248,31	
(3192)	Compra de mercadoria 1971373-	35		00005	872,35	
(3192)	Compra de mercadoria 1971373-	35		00005	139,58	
(3192)	Compra de mercadoria 1971374-	35		00005	289,00	
(3192)	Compra de mercadoria 1971374-	35		00005	551,01	
30 de setembro de 2022						
(35)	Compra de mercadoria 167353-CASA	3192		00005		596,56
(35)	Compra de mercadoria 167353-CASA	3192		00005		45,64
(35)	Compra de mercadoria 1971854-	3192		00005		846,95
(35)	Compra de mercadoria 1971855-	3192		00005		870,52
(35)	Compra de mercadoria 1971856-	3192		00005		899,75
(35)	Compra de mercadoria 1971856-	3192		00005		74,45
(35)	Compra de mercadoria 1971857-	3192		00005		27,12
(35)	Pagamento Serviço Contábil ref. mes: 09	1967		00008		400,00
(35)	Pagamento de Internet 09 2022	3199		00008		100,00
(35)	Pagamento de Luz 09 2022	1904		00008		100,00
(35)	Pagamento de Água 09 2022	1918		00008		30,00
(3192)	Compra de mercadoria 167353-CASA	35		00005	596,56	
(3192)	Compra de mercadoria 167353-CASA	35		00005	45,64	
(3192)	Compra de mercadoria 1971854-	35		00005	846,95	
(3192)	Compra de mercadoria 1971855-	35		00005	870,52	
(3192)	Compra de mercadoria 1971856-	35		00005	899,75	
(3192)	Compra de mercadoria 1971856-	35		00005	74,45	
(3192)	Compra de mercadoria 1971857-	35		00005	27,12	
(3017)	Provisão Simples Nacional 09 2022	2632		00008		816,85
(2632)	Provisão Simples Nacional 09 2022	3017		00008	816,85	
(1904)	Pagamento de Luz 09 2022	35		00008	100,00	
(1918)	Pagamento de Água 09 2022	35		00008	30,00	
(1967)	Pagamento Serviço Contábil ref. mes: 09	35		00008	400,00	
(3199)	Pagamento de Internet 09 2022	35		00008	100,00	
(1176)	Apuração do Resultado do Exercício	2597		00009		73.764,62
(1337)	Apuração do Resultado do Exercício	2597		00009	2.100,00	
(1351)	Apuração do Resultado do Exercício	2597		00009	83.446,87	
(2632)	Apuração do Resultado do Exercício	2597		00009		5.062,25
(1659)	Apuração do Resultado do Exercício	2597		00009		1.050,00

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=9T1M1yZKWuvaQG2aDr2WwsgBi0wccfRssefEz_13Ifba-pkIFInqtQ
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 21425534000130-L F COMERCIO E SERVICOS LTDA:98790315553-QUERINO FELIPE DA SILVA NETO

L F COMERCIO E SERVICOS LTDA (00041)
Diário de 01/01/2022 à 30/09/2022

QUERINO FELIPE DA SILVA NETO
Diário : 1 Folha: 8

Conta	Histórico	C/P	Documento	Nº Lote	Débito	Crédito
(1904)	Apuração do Resultado do Exercício	2597		00009		9
(1918)	Apuração do Resultado do Exercício	2597		00009		2
(1967)	Apuração do Resultado do Exercício	2597		00009		3.600,00
(3199)	Apuração do Resultado do Exercício	2597		00009		900,00
(2597)	Apuração do Resultado do Exercício	1337		00009		2.100,00
(2597)	Apuração do Resultado do Exercício	1351		00009		83.446,87
(2597)	Apuração do Resultado do Exercício	1659		00009	1.050,00	
(2597)	Apuração do Resultado do Exercício	1904		00009	900,00	
(2597)	Apuração do Resultado do Exercício	1918		00009	270,00	
(2597)	Apuração do Resultado do Exercício	1967		00009	3.600,00	
(2597)	Apuração do Resultado do Exercício	2632		00009	5.062,25	
(2597)	Apuração do Resultado do Exercício	3199		00009	900,00	
(2597)	Apuração do Resultado do Exercício	1176		00009	73.764,62	
TOTAL GERAL DO PERÍODO:					**287.275,29**	**287.275,29**

LUZINEIDE FRANCO BACELAR:44854692553
Digitally signed by LUZINEIDE FRANCO BACELAR:44854692553
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=26182271000107, ou=Presencial, ou=Certificado PF A1, cn=LUZINEIDE FRANCO BACELAR:44854692553
Date: 2022.10.25 14:20:55 -03'00'

LUZINEIDE FRANCO BACELAR
Sócio
CPF: 44854692553

QUERINO FELIPE DA SILVA NETO:98790315553
Digitally signed by QUERINO FELIPE DA SILVA NETO:98790315553
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=26182271000107, ou=Presencial, ou=Certificado PF A1, cn=QUERINO FELIPE DA SILVA NETO:98790315553
Date: 2022.10.25 14:21:29 -03'00'

QUERINO FELIPE DA SILVA NETO
Contador
CRC: 028845/O-BA CPF: 98790315553

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=9t1MlyZKWuvaQG2aDr2WwsgBiOwccfRssefEz_13ifba-pkIFLnqtQ
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 21425534000130-L F COMERCIO E SERVICOS LTDA|98790315553-QUERINO FELIPE DA SILVA NETO

L F COMERCIO E SERVICOS LTDA(00041) QUERINO FELIPE DA SILVA NETO
Balancete Analítico de 01/01/2022 até 30/09/2022 Diário:1 Folha: 9

Descrição	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo
Ativo - [7]				
Circulante - [14]				
Disponível - [21]				
Numerários em caixa - [28]				
Caixa - [35]	250.000,00D	85.546,87	24.522,43	311.024,44D
=Numerários em caixa	**250.000,00D**	**85.546,87**	**24.522,43**	**311.024,44D**
=Disponível	**250.000,00D**	**85.546,87**	**24.522,43**	**311.024,44D**
Estoques - [280]				
Mercadorias - [3192]	0,00D	14.607,03	1.050,00	13.557,03D
=Estoques	**0,00D**	**14.607,03**	**1.050,00**	**13.557,03D**
=T o t a l - Circulante	**250.000,00D**	**100.153,90**	**25.572,43**	**324.581,47D**
=T o t a l - Ativo	**250.000,00D**	**100.153,90**	**25.572,43**	**324.581,47D**
Passivo - [658]				
Circulante - [665]				
Imposto a pagar / recolher - [742]				
Simples Nacional a recolher - [3017]	0,00C	4.245,40	5.062,25	816,85C
=Imposto a pagar / recolher	**0,00C**	**4.245,40**	**5.062,25**	**816,85C**
=T o t a l - Circulante	**0,00C**	**4.245,40**	**5.062,25**	**816,85C**
Patrimônio líquido - [1008]				
Capital Social - [1015]				
Capital Integralizado - [1022]				
Capital Integralizado - Sócio Titular - [1358]	250.000,00C	0,00	0,00	250.000,00C
=Capital Integralizado	**250.000,00C**	**0,00**	**0,00**	**250.000,00C**
=Capital Social	**250.000,00C**	**0,00**	**0,00**	**250.000,00C**
Lucros / Prejuízos acumulados - [1169]				
Lucros Acumulados - [1176]	0,00C	0,00	73.764,62	73.764,62C
=Lucros / Prejuízos acumulados	**0,00C**	**0,00**	**73.764,62**	**73.764,62C**
=T o t a l - Patrimônio líquido	**250.000,00C**	**0,00**	**73.764,62**	**323.764,62C**
=T o t a l - Passivo	**250.000,00C**	**4.245,40**	**78.826,87**	**324.581,47C**
Receita - [1302]				
Receita bruta s/ vendas e serviços - [1309]				
Receita bruta de venda - [1316]				
Revenda de mercadorias - [1337]	0,00C	2.100,00	2.100,00	0,00C
=Receita bruta de venda	**0,00C**	**2.100,00**	**2.100,00**	**0,00C**
Receita bruta de serviços - [1344]				
Prestação de serviços - [1351]	0,00C	83.446,87	83.446,87	0,00C
=Receita bruta de serviços	**0,00C**	**83.446,87**	**83.446,87**	**0,00C**
=T o t a l - Receita bruta s/ vendas e serviços	**0,00C**	**85.546,87**	**85.546,87**	**0,00C**
Dedução de receita bruta vendas/serviços - [1365]				
Dedução de receita bruta s/ serviços - [1414]				
SIMPLES NACIONAL - [2632]	0,00	5.062,25	5.062,25	0,00
=Dedução de receita bruta s/ serviços	**0,00C**	**5.062,25**	**5.062,25**	**0,00C**

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=9T1M1yZkWuvaQG2aDr2WwsgBi0wccfRssefBz_13Lfba-pkIFLnqtQ
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 21425534000130-L F COMERCIO E SERVICOS LTDA:19879031553-QUERINO FELIPE DA SILVA NETO

L F COMERCIO E SERVICOS LTDA(00041)
Balancete Analítico de 01/01/2022 até 30/09/2022

QUERINO FELIPE DA SILVA NETO
Diário:1 Folha: 10

Descrição	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo
=T o t a l - Dedução de receita bruta vendas/serviços	**0,00C**	**5.062,25**	**5.062,25**	
=T o t a l - Receita	**0,00C**	**90.609,12**	**90.609,12**	**0,00C**
Despesas - [1610]				
Custos diretos da produção - [1617]				
Outros materiais diretos - [1638]				
Mercadorias p/ revenda - [1659]	0,00D	1.050,00	1.050,00	0,00D
=Outros materiais diretos	**0,00D**	**1.050,00**	**1.050,00**	**0,00D**
=T o t a l - Custos diretos da produção	**0,00D**	**1.050,00**	**1.050,00**	**0,00D**
Custos indiretos da produção - [1799]				
Utilidades e serviços - [1897]				
Luz - [1904]	0,00D	900,00	900,00	0,00D
Água / Esgoto - [1918]	0,00D	270,00	270,00	0,00D
Serviços prestados p/ terceiros - [1967]	0,00D	3.600,00	3.600,00	0,00D
Internet - [3199]	0,00D	900,00	900,00	0,00D
=Utilidades e serviços	**0,00D**	**5.670,00**	**5.670,00**	**0,00D**
=T o t a l - Custos indiretos da produção	**0,00D**	**5.670,00**	**5.670,00**	**0,00D**
=T o t a l - Despesas	***0,00D***	***6.720,00***	***6.720,00***	***0,00D***
Apuração de resultado - [2569]				
Exercício corrente - [2576]				
Resultado do exercício - [2597]	0,00D	85.546,87	85.546,87	0,00D
=T o t a l - Exercício corrente	**0,00D**	**85.546,87**	**85.546,87**	**0,00D**
=T o t a l - Apuração de resultado	**0,00D**	**85.546,87**	**85.546,87**	**0,00D**

LUZINEIDE FRANCO BACELAR:44854692553

Digitally signed by LUZINEIDE FRANCO BACELAR:44854692553
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=26182271000107, ou=Presencial, ou=Certificado PF A1, cn=LUZINEIDE FRANCO BACELAR:44854692553
Date: 2022.10.25 14:18:03 -03'00'

LUZINEIDE FRANCO BACELAR
Sócio - Administrador
CPF: 44854692553

QUERINO FELIPE DA SILVA NETO:98790315553

Digitally signed by QUERINO FELIPE DA SILVA NETO:98790315553
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=26182271000107, ou=Presencial, ou=Certificado PF A1, cn=QUERINO FELIPE DA SILVA NETO:98790315553
Date: 2022.10.25 14:18:38 -03'00'

QUERINO FELIPE DA SILVA NETO
CONTADOR
CPF:987.903.155-53 CRC: 028845

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=9T1MLyZKWuvaQG2aDr2WwsgBi0wccfRssefBz_13Lfba-pkIFLnqtQ ASSINADO DIGITALMENTE POR: 21425534000130:L F COMERCIO E SERVICOS LTDA|98790315553-QUERINO FELIPE DA SILVA NETO

L F COMERCIO E SERVICOS LTDA(00041) QUERINO FELIPE DA SILVA

Balanço Patrimonial Encerrado em 30/09/2022 Diário: 1 Fo

Descrição	Classificação	Exercíc
Ativo (7)		
Circulante (14)		
Disponível (21)		
Numerários em caixa (28)		
Caixa (35)	1-1-01-01-01	311.024,44D
=Numerários em caixa		******311.024,44D**
=Disponível		******311.024,44D**
Estoques (280)		
Mercadorias (3192)	1-1-12-10	13.557,03D
=Estoques		*******13.557,03D**
=T o t a l - Circulante		******324.581,47D**
=T o t a l - Ativo		******324.581,47D**

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=9T1M1y2KWuvaQG2aDr2WwsgBi0wccfRssefEz_13Lfba-pkIFInqtQ
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 21425534000130-L F COMERCIO E SERVICOS LTDA|98790315553-QUERINO FELIPE DA SILVA NETO

L F COMERCIO E SERVICOS LTDA(00041) QUERINO FELIPE DA SILVA

Balanço Patrimonial Encerrado em 30/09/2022 Diário: 1 Fo

Descrição	Classificação	Exercíc
Passivo (658)		
Circulante (665)		
Imposto a pagar / recolher (742)		
Simples Nacional a recolher (3017)	2-1-05-09	816,85C
=Imposto a pagar / recolher		********816,85C
=T o t a l - Circulante		********816,85C
Patrimônio líquido (1008)		
Capital Social (1015)		
Capital Integralizado (1022)		
Capital Integralizado - Sócio Titular (1358)	2-4-01-01-03	250.000,00C
=Capital Integralizado		****250.000,00C
=Capital Social		****250.000,00C
Lucros / Prejuízos acumulados (1169)		
Lucros Acumulados (1176)	2-4-05-01	73.764,62C
=Lucros / Prejuízos acumulados		*****73.764,62C
=T o t a l - Patrimônio líquido		****323.764,62C
=T o t a l - Passivo		****324.581,47C

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=9T1M1yZKWuvaQG2aDr2WwsgBi0wccfRssefEz_13Lfba-pkIFLnqtQ
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 21425534000130-L F COMERCIO E SERVICOS LTDA|98790315553-QUERINO FELIPE DA SILVA NETO

IMPORTA O PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL SOMANDO NO ATIVO E NO PASSIVO 324.581,47 (TREZENTOS E VINTE E QUATRO MIL, QUINHENTOS E OITENTA E UM REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS) DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

Conceição do Jacuípe, 30 de setembro de 2022

LUZINEIDE FRANCO BACELAR:44854692553

Digitally signed by LUZINEIDE FRANCO BACELAR:44854692553
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=26182271000107, ou=Presencial, ou=Certificado PF A1, cn=LUZINEIDE FRANCO BACELAR:44854692553
Date: 2022.10.25 14:23:59 -03'00'

LUZINEIDE FRANCO BACELAR

Sócio - Administrador

CPF: 44854692553

QUERINO FELIPE DA SILVA NETO:98790315553

Digitally signed by QUERINO FELIPE DA SILVA NETO:98790315553
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=26182271000107, ou=Presencial, ou=Certificado PF A1, cn=QUERINO FELIPE DA SILVA NETO:98790315553
Date: 2022.10.25 14:24:32 -03'00'

QUERINO FELIPE DA SILVA NETO

CONTADOR

CPF: 987.903.155-53 CRC: 028845

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=9TiMlyZKWuvaQG2aDr2WwsgBi0wccfRssefEz_13Lfba-pkIFLnqtQ
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 21425534000130-L F COMERCIO E SERVIÇOS LTDA:98790315553-QUERINO FELIPE DA SILVA NETO

L F COMERCIO E SERVICOS LTDA(00041) QUERINO FELIPE DA SILVA NET
Demonstração do Resultado do Exercício de 01/01/2022 até 30/09/2022 Diário :1 Folha:

Descrição	Classificação	Conta	Exercício Atu
Receita			
Receita bruta s/ vendas e serviços			
Receita bruta de venda			
Revenda de mercadorias	3-1-01-03	1337	2.100,00C
=Receita bruta de venda			******2.100,00C
Receita bruta de serviços			
Prestação de serviços	3-1-02-01	1351	83.446,87C
=Receita bruta de serviços			*****83.446,87C
=T o t a l - Receita bruta s/ vendas e serviços			*****85.546,87C
Dedução de receita bruta vendas/serviços			
Dedução de receita bruta s/ serviços			
SIMPLES NACIONAL	3-2-02-03	2632	5.062,25D
=Dedução de receita bruta s/ serviços			******5.062,25D
=T o t a l - Dedução de receita bruta vendas/serviços			******5.062,25D
=T o t a l - Receita			*****80.484,62C
Despesas			
Custos diretos da produção			
Outros materiais diretos			
Mercadorias p/ revenda	4-1-02-03	1659	1.050,00D
=Outros materiais diretos			******1.050,00D
=T o t a l - Custos diretos da produção			******1.050,00D
Custos indiretos da produção			
Utilidades e serviços			
Luz	4-2-05-01	1904	900,00D
Água / Esgoto	4-2-05-03	1918	270,00D
Serviços prestados p/ terceiros	4-2-05-10	1967	3.600,00D
Internet	4-2-05-13	3199	900,00D
=Utilidades e serviços			******5.670,00D
=T o t a l - Custos indiretos da produção			******5.670,00D
=T o t a l - Despesas			******6.720,00D

RESULTADO DO EXERCÍCIO

RECEITAS----------> 80.484,62C
DESPESAS + CUSTO----------> 6.720,00D

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=9T1MLyZKWuvaQG2aDr2WwsgBi0wccfRssefEz_13Lfba-pkirFLnqtQ
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 21425534000130-L F COMERCIO E SERVICOS LTDA|98790315553-QUERINO FELIPE DA SILVA NETO

L F COMERCIO E SERVICOS LTDA(00041) QUERINO FELIPE DA SILVA NET

Demonstração do Resultado do Exercício de 01/01/2022 até 30/09/2022 Diário :1 Folha:

Descrição	Classificação	Conta	Exercício Atu
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO: ******73.764,62			

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=9T1M1yZKWuvaQG2aDr2WwsgBi0wccfRssefEz_13Lfba-pkIFLnqtQ
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 21425534000130-L F COMERCIO E SERVICOS LTDA|98790315553-QUERINO FELIPE DA SILVA NETO

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=9T1M1yZKWuvaQG2aDr2WwsgBi0wccfRssefEz_13Lfba-pkIFLnqtQ
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 21425534000130-L F COMERCIO E SERVICOS LTDA|98790315553-QUERINO FELIPE DA SILVA NETO

IMPORTA A PRESENTE DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO COM LUCRO DE 73.764,62 (SETENTA E TRÊS MIL, SETECENTOS E SESSENTA E QUATRO Reais E SESSENTA E DOIS CENTAVOS) DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

CONCEIÇÃO DO JACUÍPE, 30 DE SETEMBRO DE 2022

LUZINEIDE FRANCO BACELAR:44854692553

Digitally signed by LUZINEIDE FRANCO BACELAR:44854692553
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=26182271000107, ou=Presencial, ou=Certificado PF A1, cn=LUZINEIDE FRANCO BACELAR:44854692553
Date: 2022.10.25 14:25:29 -03'00'

LUZINEIDE FRANCO BACELAR
Sócio - Administrador
CPF: 44854692553

QUERINO FELIPE DA SILVA NETO:98790315553

Digitally signed by QUERINO FELIPE DA SILVA NETO:98790315553
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=26182271000107, ou=Presencial, ou=Certificado PF A1, cn=QUERINO FELIPE DA SILVA NETO:98790315553
Date: 2022.10.25 14:26:10 -03'00'

QUERINO FELIPE DA SILVA NETO
CONTADOR
CPF: 987.903.155-53 CRC: 028845

L F COMERCIO E SERVICOS LTDA
Análise Econômica e Financeira de 01/01/2022 até 30/09/2022

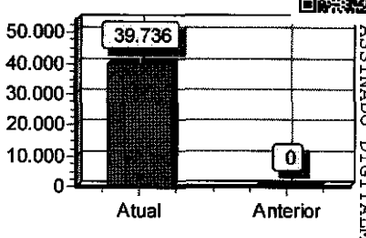
QUERINO FELIPE DA SILVA NETO
Diário: 1 Folha:

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=9T1MLy2KWuvaQG2aDr2WwsgBi0wccfRssefBz_13Lfba-pkIFLnqtQ
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 21425534000130-L F COMERCIO E SERVICOS LTDA|98790315553-QUERINO FELIPE DA SILVA NETO

Solvência Geral

Ativo	324.581,47	
Passivo Circulante + Passivo não Circulante (Obrigações a LP)	816,85	= 397,36

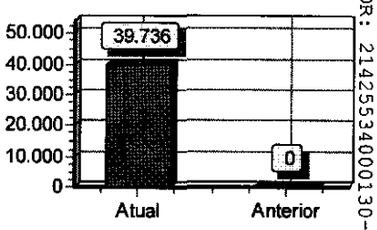
Quanto maior, melhor. O investimento total equivale a 39736 % do capital de terceiros.



Liquidez Geral

Ativo Circulante + Ativo Realizável a LP	324.581,47	
Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante (Obrigações a LP)	816,85	= 397,36

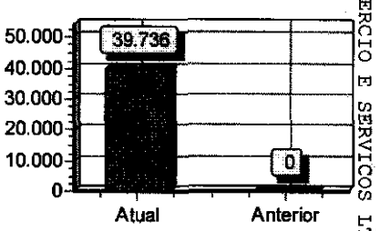
Quanto maior, melhor. A empresa possui R$397,36 de ativo Circulante e ativo realizável a longo prazo para cada R$1,00 de dívida total.



Liquidez Corrente

Ativo Circulante	324.581,47	
Passivo Circulante	816,85	= 397,36

Quanto maior, melhor. A empresa possui R$397,36 de ativo circulante para cada R$1,00 de dívida de curto prazo.



Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

Conceição do Jacuípe, 30 de setembro de 2022.

LUZINEIDE FRANCO BACELAR:44854692553

LUZINEIDE FRANCO BACELAR
Sócio - Administrador
CPF: 44854692553

QUERINO FELIPE DA SILVA NETO:98790315553

QUERINO FELIPE DA SILVA NETO
Contador
CRC: 028845/O-BA CPF:987.903.155-53

CRCBA
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DA BAHIA

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=9T1M1yZKWuvaQG2aDr2WwsgBi0wccfRssefEz_13LfDa-pkIFLnqtQ
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 21425534000130-L F COMERCIO E SERVICOS LTDA|98790315553-QUERINO FELIPE DA SILVA NETO

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: QUERINO FELIPE DA SILVA NETO
REGISTRO.....	: BA-028845/O-8
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.903.155-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: BAHIA, 28/07/2022 as 10:19:50.
Válido até: 26/10/2022.
Código de Controle: 975379.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCBA.

FOLHA: 20

TERMO DE ENCERRAMENTO

BALANCETEES E BALANCOS

N° de Ordem 1

Contém este livro 20 folhas numeradas eletronicamente do número 1 a 20 e serviu de BALANCETEES E BALANCOS n° 1, referente à movimentação contábil do período compreendido entre 01/01/2022 a 30/09/2022 e obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome: L F COMERCIO E SERVICOS LTDA

Endereço: RUA POVOADO DO BESSA, 269

Bairro: DISTRITO BESSA

C.E.P.: 44245000

Cidade.: CONCEIÇÃO DO JACUÍPE / BA

Registrada na JUCEB sob n° 29204135791 e arquivado em 14/11/2014.
Inscrição Estadual n° 120972009 e C.N.P.J. n° 21425534000130

CONCEIÇÃO DO JACUÍPE/BA, 30 de Setembro de 2022

QUERINO FELIPE DA SILVA NETO
CONTADOR
C.P.F.:98790315553
R.G.:0843761806 SSP
C.R.C.:028845

L F COMERCIO E SERVICOS LTDA
C.N.P.J.:21425534000130

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=gr1M1yZKWuvaQG2aDr2WwsgBi0wccfRssefEz_13Lfba-pkIFLnqtQ
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 21425534000130-L F COMERCIO E SERVICOS LTDA|98790315553-QUERINO FELIPE DA SILVA NETO

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: L F COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 21.425.534/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:52:49 do dia 12/01/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 10/07/2024.
Código de controle da certidão: **30F1.7C6A.326D.5E37**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 12/01/2024 09:20

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20240231960**

RAZÃO SOCIAL	
L F COMERCIO E SERVICOS LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
120.972.009	**21.425.534/0001-30**

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 12/01/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO http://www.sefaz.ba.gov.br

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO JACUÍPE
FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

Data Impressão: 12/01/2024

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nº 00100037/2024
Emissão: 12/01/2024
Validade: 11/04/2024

L F COMERCIO E SERVICOS LTDA
CGA: 000.308.160/001-00
CNPJ: 21.425.634/0001-00
CNAE: 4711-3/01
POV BERSA,202

DISTRITO BERSA
44.240-000 - CONCEIÇÃO DO JACUÍPE - BA

EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO EXARADO EM PETIÇÃO PROTOCOLADA NESTE ÓRGÃO E, RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE INSCREVER E COBRAR DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS, CERTIFICO, PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, QUE, MANDANDO REVER OS REGISTROS DA DÍVIDA ATIVA INSCRITA NESTA REPARTIÇÃO, VERIFICOU-SE A INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS RELATIVOS À INSCRIÇÃO ACIMA. E PARA CONSTAR, DETERMINEI QUE FOSSE EXTRAÍDA ESTA CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS.

QUALQUER RASURA OU EMENDA TORNARÁ NULO ESTE DOCUMENTO.

Chefe Depto Tributos
Portaria nº 020/2021

Validade Web: [redacted] Emissor: TEREZINHA

[redacted]

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21.425.534/0001-30
Razão Social: LICITAR 2000 LTDA ME
Endereço: RUA CASTRO ALVES 1072 A / CENTRO / FEIRA DE SANTANA / BA / 44001-592

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:31/01/2024 a 29/02/2024

Certificação Número: 2024013107565593919903

Informação obtida em 06/02/2024 12:31:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

TRIADE

L F COMERCIO E SERVICOS LTDA // CNPJ:21.425.534/0001-30

AO MUNICÍPIO DE OLINDINA/BA,
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024

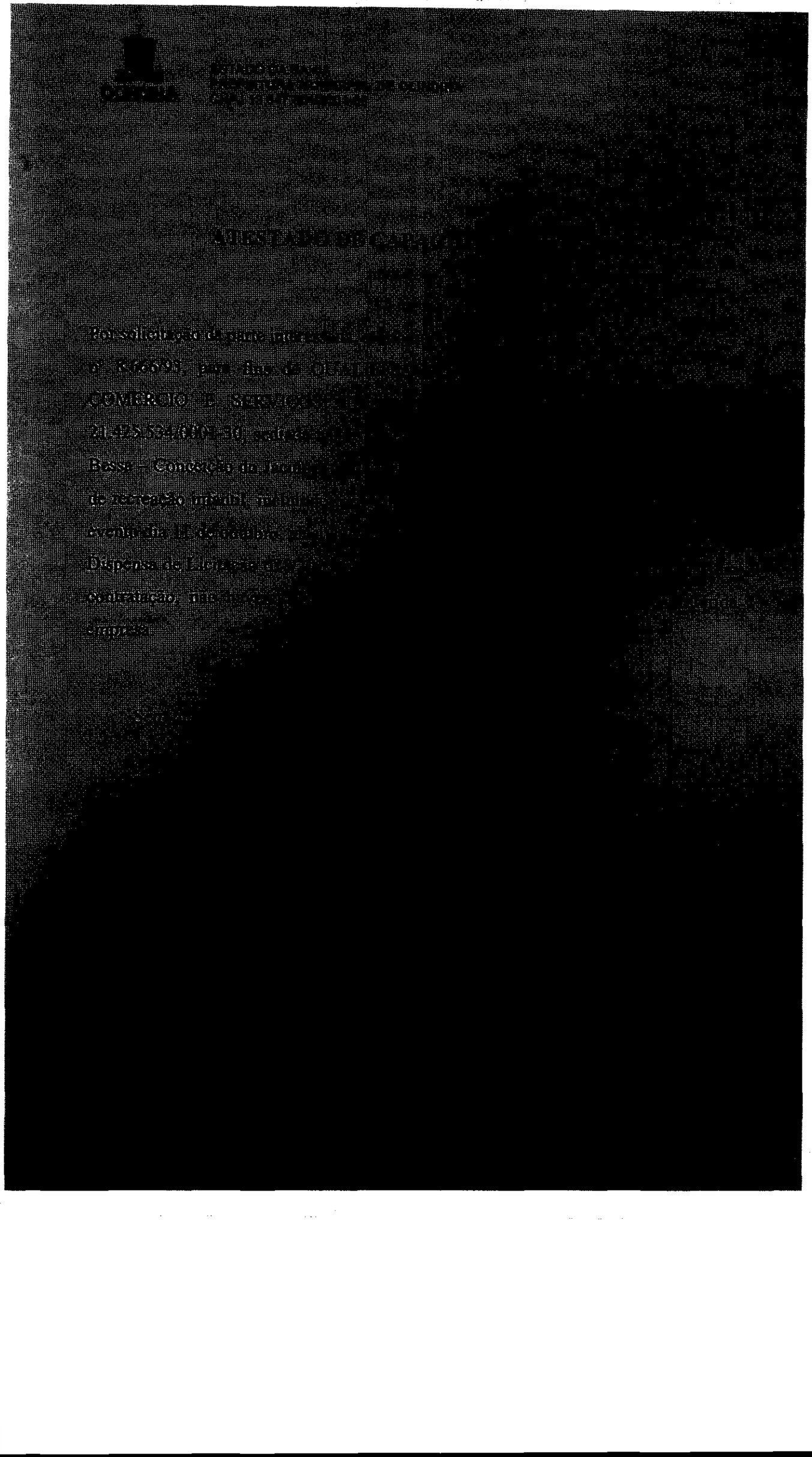
A empresa **L F COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 21.425.534/0001-30, localizada no endereço R POVOADO DO BESSA, 269, DISTRITO DO BESSA, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA:

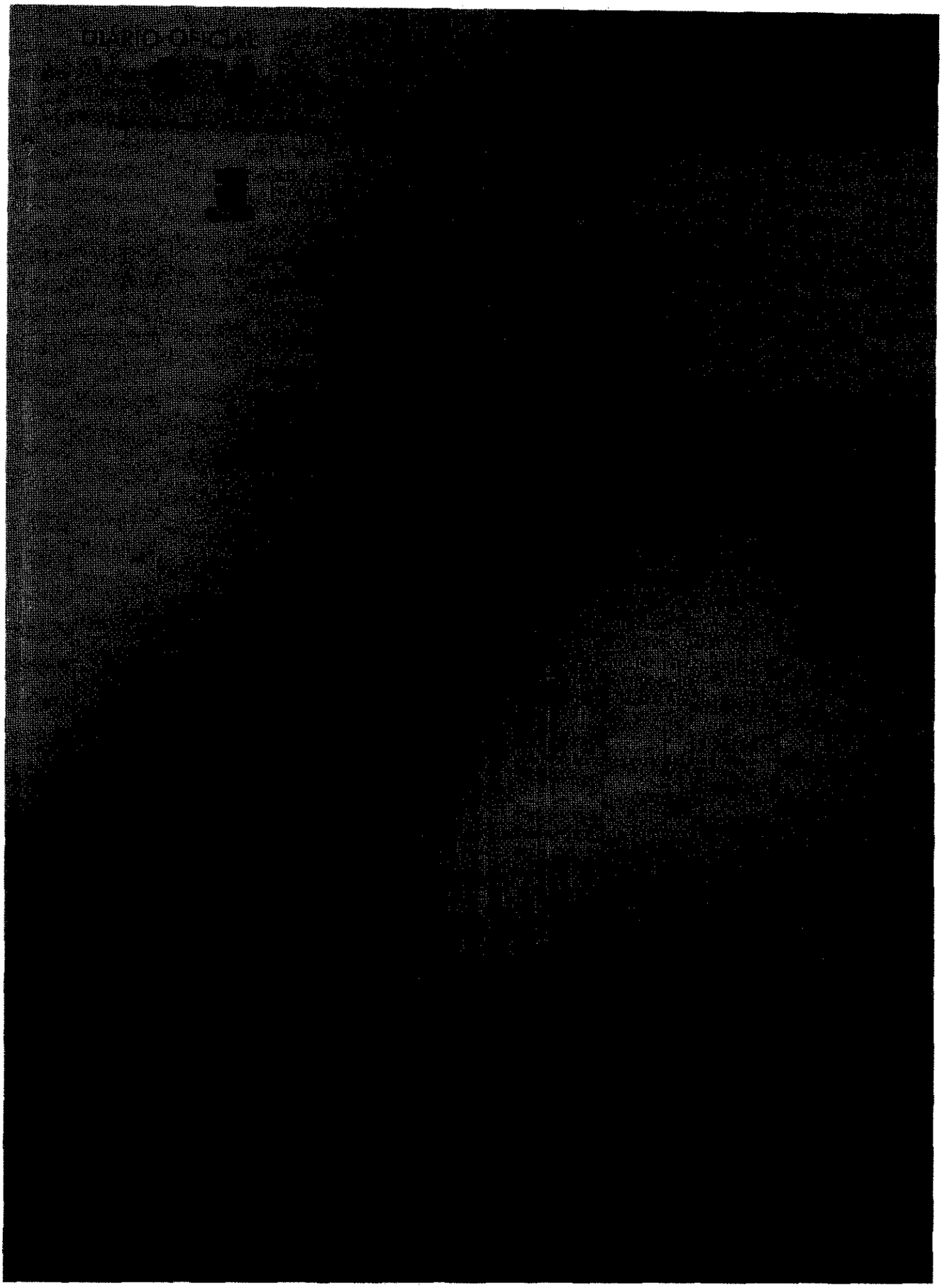
- Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa de licitação e seus anexos;
- Que que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

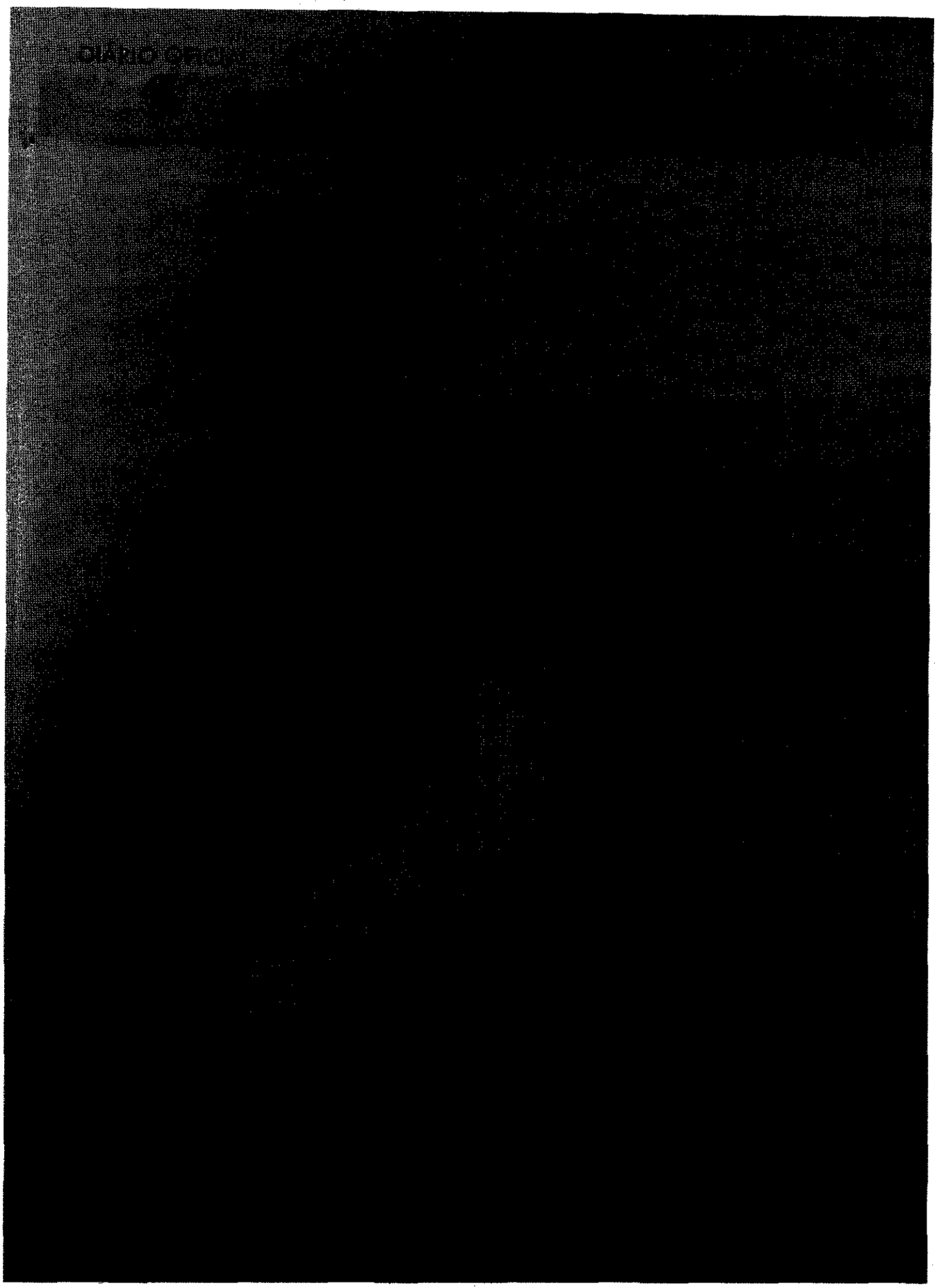
Conceição do Jacuipe, 20 de fevereiro de 2024

EDUARDO CARVALHO ARAUJO CPF 80037739549 RG 08009261-38, divorciado, Administrador, Rua aguas marinhas, 112, Brasilia, Feira de Santana/Ba

21.425.534/0001-30
TRIADE COMERCIO E SERVICOS
R POVOADO DO BESSA, 269, DIST. BESSA
CONCEICAO DO JACUIPE - BA







PARECER DA COMISSÃO

OLINDINA – BAHIA
2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 015**/2024**
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 009/2024

Aos Vinte dias do mês de Fevereiro, as 12:26, foi recepcionado email da empresa, ISB – Treinamentos e Serviços, informando a impossibilidade de firmar contrato sobre os fundamentos ali constantes, conforme anexo. Prosseguimos com a análise das outras propostas encaminhadas.

DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA E NÃO OCORRÊNCIA DE FRAGMENTAÇÃO: Em razão do montante exíguo para a prestação de serviços, no importe de **57.000,00 (Cinquenta e sete mil reais)**, abaixo do limite estabelecido no artigo 75, inc. II, da Lei Federal 14.133/2021, justifica-se a contratação direta através de dispensa de licitação, uma vez que não há obrigatoriedade de realização de licitação.

DA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO: Em relação ao documento de formalização de demanda e a autorização da autoridade competente para abertura de processo de contratação, verifica-se as devidas formalidades residentes nos autos do processo em epígrafe.

DA COMPATIBILIDADE DE PREVISÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Foi demonstrado, através de consulta ao Setor Contábil, a previsão de recursos orçamentários para custear as despesas com o objeto desta dispensa de licitação.

DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO: Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto a potenciais fornecedores, tendo a empresa **LF COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME, CNPJ nº 21.425.534-0001-30,** apresentado a menor proposta de preço global, bem como toda documentação pertinente, que comprova o preenchimento dos

requisitos de habilitação e qualificação mínima, ou seja, documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, atendendo ao artigo 72, incisos V e VI da Lei Federal 14.133/2021.

DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS: Foi apresentada estimativa de despesa, obtida a partir da proposta comercial e comparativo com os valores de empresas que estão ofertando o mesmo serviço/produto. objeto dessa contratação, com os itens e unidades de medidas devidamente especificadas, atendendo ao preceito do artigo 23 da Lei Federal 14.133/2021.

PARECER TÉCNICO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO: Face ao atendimento de todos os pré-requisitos legais exigidos no artigo 72 e seus incisos, entendemos que se encontram presentes os requisitos formais para a contratação. Sendo assim, reputamos não haver qualquer impedimento de ordem legal para o acolhimento da postulada dispensa.

Olindina, 20 de fevereiro de 2024

JARDEL BATISTA DOS SANTOS
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ROMARIO RIBEIRO DOS SANTOS
EQUIPE DE APOIO

Leila Patrícia Xavier dos Santos Nascimento
LEILA PATRICIA XAVIER DOS SANTOS NASCIMEN
EQUIPE DE APOIO

Gmail

Licitações Olindina <licitacoesolindina2021@gmail.com>

PROPOSTA A DISPENSA DE LICITAÇÃO PE009/2024

ISB TREINAMENTOS E SERVIÇOS <isb.grup@gmail.com> 20 de fevereiro de 2024 às 12:26
Para: Licitações Olindina <licitacoesolindina2021@gmail.com>

Bom dia, de acordo com o prazo estabelecido e por questões de logística da nossa empresa, ficamos impossibilitados de fazer a realização do objeto do contrato.
Sendo assim, informo a desistência do contrato.
Peço que compreenda nossa decisão.

Atenciosamente,
CPF: 068.370.625-06 - Representante legal

ISB
TREINAMENTOS E SERVIÇOS

IRLAN SILVA BASTOS LTDA
Rua Luiz Eduardo Magalhães, 128
Lajedo do Tabocal - BA
CNPJ: 19.061.363/0001-65
73 99101-7650

[Texto das mensagens anteriores oculto]

TREINAMENTOS E SERVIÇOS
Razão Social: IRLAN SILVA BASTOS LTDA
Endereço: Rua Luiz Eduardo Magalhães, 128
Cidade: Lajedo do Tabocal - BA
CNPJ: 19.061.363/0001-65
TEL.: 73 99101-7650 / E-mail: isb.grup@gmail.com

PROPOSTA DE PREÇOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO PE009/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2024 ADM

Representante legal: Irlan Silva Bastos

CPF: 068.370.625-06 / RG: 16173295-09

END.: Rua Luiz Eduardo Magalhães, nº 130, Alvolandia,
Lajedo do Tabocal/BA

TEL.: 73 99101-7650

Dados bancários empresarial: Banco 077 - INTER / AG
0001 / Conta: 28038185-9

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas do DISPENSA DE LICITAÇÃO PE009/2024, e após termos tomado conhecimento de todas as condições estabelecidas, formulamos a seguinte proposta:

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada na produção de eventos para planejamento, organização logística, serviços de buffet omamentação, cerimonial e credenciamento para realização completa da Jornada Pedagógica do Município de Olindina.

Ítem	Descrição do Material	UND	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	Contratação de pessoa jurídica especializada na produção de eventos para planejamento, organização logística, serviços de buffet omamentação, cerimonial e credenciamento para realização completa da Jornada Pedagógica do Município de Olindina.	UND	1	R$ 35.000,00	R$ 35.000,00
				Total (trinta e cinco mil reais)	**R$ 35.000,00**

RESUMO

Ítem	Descrição do Material	UND	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	Serviço de buffet para 2.350 pessoas nos dias 26 e 27	UND	1	R$ 20.000,00	R$ 20.000,00
02	Serviço Cerimonial	UND	1	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00
03	Serviço Ornamentação	UND	1	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00
				Total (trinta e cinco mil reais)	**R$ 35.000,00**

Nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com impostos, transporte, descarregamento, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos

Declaramos conhecer a legislação de regência desta licitação e que o objeto será entregue de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, o que conhecemos e aceitamos em todos os seustermos

Declaro de que compreendo a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data estabelecida para a sua apresentação.

Lajedo do Tabocal, 09 de fevereiro de 2024

IRLAN SILVA BASTOS LTDA:19061363000165

Assinado de forma digital por IRLAN SILVA BASTOS LTDA:19061363000165
Dados: 2024.02.09 16:47:32 -03'00'

IRLAN SILVA BASTOS LTDA

CNPJ: 19.061.363/0001/65

IRLAN SILVA BASTOS



PARECER JURÍDICO

OLINDINA – BAHIA
2024

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ – 13.647.854/0001-06

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2024
DISPENSA LICITAÇÃO 009/2024

Olindina - Bahia, 19 de fevereiro de 2024.

Da: Comissão de Contratação
Para: Setor Jurídico Processo

Prezado Senhor, Em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021, precisamente em seu artigo 72, inciso III, solicito que seja previamente examinada a solicitação para contratação através de dispensa de licitação, e que seja exarado parecer jurídico para que o processo transcorra segundo os trâmites legais. Informamos que foi utilizada como fundamentação legal para esse processo de dispensa de licitação o artigo 75, Inciso II da Lei Federal 14.133/2021. Segue em anexo o Processo Administrativo contendo a Solicitação de despesa da Unidade requisitante, cotações, razão da escolha do prestador dos serviços, documentação para habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, indicação de recursos orçamentários e minuta de contrato para devida apreciação. Caso opine favoravelmente pela contratação, solicitamos que seja exarado o competente parecer jurídico para que a autoridade superior autorize a contratação e proceda a devida publicidade, nos termos do artigo 72, parágrafo único da Lei Federal 14.133/2021.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar meus sinceros votos de estima e consideração.

JARDEL BATISTA DOS SANTOS
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO ADMINSTRATIVO N° 015/2024
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 009/2024

EMENTA: ADMINISTRATIVO -DISPENSA DE LICITAÇÃO- CONTRATAÇÃO DIRETA - ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL 14.133/21- ANÁLISE DOS PRESSUPOSTOS DA CONTRATAÇÃO.

Trata-se de consulta formulada pelo Setor de Licitações e Contratos, relativa à solicitação de despesa que tem por objeto a contratação da empresa **L F COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**, CNPJ n° **21.425.534/0001-30** para Contratação de pessoa jurídica especializada na produção de eventos para planejamento, organização logística, serviços de buffet ornamentação, cerimonial e credenciamento para realização completa da Jornada Pedagógica do Município de Olindina.

Os autos restaram instruídos do documento de formalização da demanda, termo de referência, comprovação da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, além da estimativa da despesa, através de cotações que demonstram que a proposta mais vantajosa foi inicialmente em R$ 57.000,00 (Cinquenta e Sete mil reais), da empresa **LF COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**, CNPJ n° **21.425.534/0001-30.**

Cumpre destacar que a empresa **ISB - Treinamentos e Serviços**, enviou email as 12:26 do dia 20 de fevereiro, informando a impossibilidade de firmar contrato sobre os fundamentos descritos no email anexo ao processo.

Em cumprimento ao quanto disposto no art. 53, § 4°, da Lei Federal 14.133/21, os autos foram encaminhados a esta Assessoria Jurídica para que proceda o controle prévio da análise da contratação direta.

Em síntese, eis o relatório.

O art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, preceitua que as contratações de bens ou serviços, realizadas pelo Poder Público, deverão ser precedidas de licitação, cujo desiderato é a busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

No entanto, há a Lei Federal n° 14.133/21 excepciona a regra da licitação e admite a contratação direta de produtos ou serviços, mediante a formalização do processo de dispensa ou de inexigibilidade de licitação.

Salienta-se que dentre as hipóteses prevista na nova Lei de Licitação e Contratos Administrativos o art. 75, inciso II, possibilita a aquisição direta em razão do valor, senão vejamos:

Art. 75. É dispensável a licitação

II - para contratação que envolva valores inferiores à 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Registre-se que para fins de aferição dos valores que atendam a esse limite deverão ser observados o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora e o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

Pois bem. Acerca da adoção da dispensa de licitação a doutrina mais abalizada defende a possibilidade da contratação direta de bens ou serviços como corolário da eficiência administrativa, a fim de otimizar a prestação do serviço público, a teor do que se infere das lições de Diógenes Gasparini.

> Tal dispensa de licitação é "coerente e de todo justificável", vez que "a execução de pequenas obras ou a prestação de singelos serviços (também as compras de pequeno vulto) são medidas simples que não se compatibilizam com procedimentos solenes, dotados de formalidades que só emperrariam a atividade da administração, sem vantagem alguma.

Volvendo ao processo sob análise, nota-se que a repartição competente justificou a contratação pretendida, na medida em que acostou aos autos três orçamentos no intuito de demonstrar a compatibilidade do preço com a prática de mercado.

Também foram acostados documentos comprobatórios de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme disposto no art. 72, inciso V, da Lei Federal 14.133/21.

Ademais, restaram atendidos os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, igualdade, planejamento, transparência, eficácia, segregação de funções, motivação, dentre outros.

Ressalvamos, por fim, que o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, em entendimento ao parágrafo único do art. 72, da multicitada Lei Federal 14.133/21.

Diante do exposto, ressalvados os aspectos relativos à qualificação técnica e qualidade do objeto, os quais transcendem a nossa competência, esta Assessoria Jurídica entende ser possível à administração pública lançar mão da modalidade dispensa de licitação, eis que observados os requisitos legalmente previstos.

Este é o nosso parecer - SMJ.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Olindina - Bahia, 20 de fevereiro de 2024.

José Mariano Viana Muniz Filho
OAB/BA 22.847
Procurador Geral do Município
Dec. N° 189/2021



PARECER DO CONTROLE INTERNO

OLINDINA – BAHIA
2024

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

PARECER
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2024
Processo de Dispensa de Licitação Nº 009/2024

Tendo em vista encaminhamento feito pelo Setor de Licitações e Contratos no tocante ao Processo Administrativo 015/24, Processo de Dispensa de Licitação Nº 009/2024, que tem como objeto do procedimento licitatório tendo como objeto a contratação de empresa especializada no ramo de produção de eventos para planejamento, organização logística, serviços de Buffet, ornamentação, cerimonial e credenciamento0 para realização completa da Jornada Pedagógica da Secretaria de Educação do Município de Olindina, com seleção da melhor proposta, com fundamento nos Art. 75, II, da Lei 14.133/2021, com suas atualizações legais e pertinentes, e, ainda, observância do art. 72, V, da mesma lei, inclusive, constando parecer do Ilustre representante da Procuradoria Geral do Município, conforme se vislumbra dos autos, e que foram observados, no processo, os procedimentos necessários e obrigatórios para sua formação e tramitação, tais como: ato requisitório e suas especificações e justificativas, termo de referência, edital PNCP, pesquisas de preços, proposta comercial de preço do contratado, com suas devidas certidões negativas, inclusive com resolução de incidente em relação da desistência ocorrida de licitante, com o a observância legal da escolha de outra melhor proposta, sem prejuízo por parte do erário municipal diante das suas pesquisas de preços, pelo que registramos o respeito aos trâmites legais do procedimento licitatório.

Isto posto, por entender que o processo se encontra regular, que o mesmo seja encaminhado para conclusão formal, seguindo para homologação, adjudicação e assinatura do contrato pelas partes, com as necessárias e devidas publicações de obrigação legal.

É o Parecer, S.M.J.

Olindina/BA, 20 de fevereiro de 2024

SÉRGIO COSTA
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO
DEC. MUNICIPAL Nº 492/2024

RATIFICAÇÃO

(ADJUDIÇÃO E HOMOLOGAÇÃO)

OLINDINA – BAHIA
2024

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA
Nº 009/2024

Em face aos Pareceres da Comissão de Contratação e Jurídico, tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades legais, Ratifico a Dispensa de Licitação 009/2024, autorizando a contratação e a emissão do competente empenho em favor da empresa L F COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF nº 21.425.534/0001-30, com o valor global de R$ 57.000,00 (Cinquenta e sete mil reiais); tendo como Objeto Contratação de pessoa jurídica especializada na produção de eventos para planejamento, organização logística, serviços de buffet, ornamentação, cerimonial e credenciamento para realização completa da Jornada Pedagógica do Município de Olindina nos dias 26 e 27.

Olindina - BA, em 20 de Fevereiro de 2024.

Luiz Alberto Araújo Dantas Filho
PREFEITO

ADJUDICAR/HOMOLOGAR

O Prefeito Municipal de Olindina, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, após parecer da Comissão Contratação e Parecer Jurídico, em concordância com o que determina a Lei 14.133/21.

RESOLVE:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR O PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. **009/2024**, Contratação de pessoa jurídica especializada na produção de eventos para planejamento, organização logística, serviços de buffet, ornamentação, cerimonial e credenciamento para realização completa da Jornada Pedagógica do Município de Olindina nos dias 26 e 27, declaramos que a empresa: LF COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME., pessoa jurídica, inscrita no CNPJ: 21.425.534/0001-30, apresentou a menor proposta com o valor global de R$ 57.000,00(cinquenta e sete mil reais).

Portanto, para que se produzam os efeitos legais pertinentes e atendendo aos interesses dessa Prefeitura, conforme a Lei 14.133/21 art. 75 e inciso II.

ADJUDICO E HOMOLOGO

Olindina/BA, em 20 de fevereiro de 2024.

Luiz Alberto Araujo Dantas Filho
Prefeito Municipal de Olindina

CONTRATO

(EXTRATO E PUBLICAÇÃO)

OLINDINA – BAHIA
2024

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ – 13.647.854/0001-06

TERMO DE CONTRATO N.º 11/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA/BA E A EMPRESA LF COMERCIO E SERVICOS LTDA – ME.

O MUNICÍPIO DE OLINDINA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ n.º 13.647.854/0001-06**, sito na Praça Antônio Borges de Santana, s/nº, Centro, Olindina, Bahia, representada neste ato pelo Chefe do Poder Executivo, Senhor **Luiz Alberto Araujo Dantas Filho** inscrito no CPF/MF sob o nº 807.580.965-34, portador da Cédula de Identidade nº 6619331- 13 SSP-Ba residente nesta cidadede Olindina – Ba , por intermédio da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO / FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OLINDINA, CNPJ/MF nº 12.300.494/0001-09, situado a Rua José Batista e Silva, S/N, Centro, Olindina - BA, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pela Sr.ª CLÁUDIA SOUZA SILVA MELO - Gestora, inscrita no CPF/MF sob o nº 539.036.415-53, portadora da Cédula de Identidade nº 0303736038 SSP/BA, residente na Praça 14 de Agosto, S/N, CEP: 48470-000, Olindina-BA, doravante simplesmente CONTRATANTE e do outro lado a empresa Empresa L F COMERCIO E SERVIÇOS LTDA -ME, CNPJ/MF nº 21.425.534/0001-30, situada na Rua Povoado do Bessa nº 269 - Bairro Distrito do Bessa - Conceição do Jacuípe. Cep. 44245.000, neste ato representada pelo Sócio, Sr. EDUARDO CARVALHO ARAÚJO - PF, CPF/MF nº 800.377.395-49 e RG nº 690926138 SSP/BA, residente Rua Aguas Marinhas nº 112, Bairro: Brasília - Feira de Santana, Cep. 44.088-150 doravante designado CONTRATADO, , conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 012/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em referencia ao Art. 75, inciso II e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº.009./2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CONTRATADO: LF COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no **CNPJ nº: 21.425.534/0001-30, adiante designada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) EDUARDO CARVALHO ARAÚJO, inscrito no CPF Nº 800.377.395-49.**

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído no ProcedimentoAdministrativo 015/2024, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa LF COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, nas condiçõesestabelecidas no Termo de Referência.

1.1.1. Descrição do objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT.	UNI.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL R$
1	Contratação de pessoa jurídica especializada na produção de eventos para planejamento, organização logística, serviços de buffet ornamentação, cerimonial e credenciamento para realização completa da Jornada Pedagógica do Município de Olindina nos dias 26 e 27.	1	1	57.000,00	57.000,00

Total R$ 57.000,00 – (Cinquenta e sete mil reais)	

ITEM	DESCRI	QUAN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL R$
1	Serviço de buffet para 2.350 pessoas nos dias 26 e 27	01	45.700,00	45.700,00
2	Serviço Cerimonial	01	3.300,00	3.300,00
3	Serviço Ornamentação	01	8.000,00	8.000,00

1.1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.1.3. O Termo de Referência;
1.1.4. O Instrumento Convocatório
1.1.5. A Proposta do contratado;
1.1.6. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 60 (dias ou 02 meses) contados da assinatura do contrato, na formado artigo 105 da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VIIe XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R$ 57.000,00 (Cinqunta e sete mil reais reais)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos noTermo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 06 de fevereiro de 2024.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice o Índice Nacional de Preços ao Consumidor(INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), exclusivamente para as obrigações

iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratadoa importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seusanexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido,para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo dorequerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no casodo art. 93, §2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos
ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do fornecimento para representá-lo na execução do contrato.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) eprestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados,cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, o fornecimento nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantesda execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivode Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência nãotransfere a responsabilidade ao Contratante;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no fornecimento.

9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos àexecução do empreendimento.

9.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei parapessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas decargos previstas na legislação (art. 116);

9.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de suaproposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

9.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa o interessado que cometer quaisquer das infrações

previstas no art. 155da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quais sejam:
10.1.1. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamentejustificado;
10.1.2. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quandoconvocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
10.1.3. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivojustificado;
10.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestardeclaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
10.1.5. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
10.1.7. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os interessados, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento do recebimento das propostas
10.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
10.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
10.2. O interessado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Dispensa, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela condutado interessado, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a
8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens
8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
10.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
10.3.2 as peculiaridades do caso concreto;
10.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
10.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;
10.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas eorientações dos órgãos de controle.

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Dispensa, em hipótese alguma, a obrigaçãode reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização– PAR.

10.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivocometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao interessado/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lheoferece vantagem.

11.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejaráa extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizadotermo aditivo para alteração subjetiva.

11.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.6.3. Indenizações e multas.

11.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico- financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, Caput, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados noOrçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Orgão - 0606 - Secretaria Municipal de Educação

Ação 2005 - Manutenção de Serviços de Tecnicos e apoio administrativo.

2038 – Realização de eventos educacionais.

Elemento de despesas - 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa

Juridica

Fonte de recurso 15000000 e 15010001

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que sefizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficialna Internet, em atenção ao art. 91, Caput, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLASULA DECIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscal do contrato da Secretaria de Administração**CONTRATANTE**; Gestor do contrato , anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA– FORO (art. 92, §1º)

16.1. Fica eleito o Foro da comarca de Olindina/BA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução desteTermo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei Federalnº 14.133/2021.

Olindina/BA, 20 de Fevereiro de 2024.

Luiz Alberto Araujo Dantas Filho
PREFEITO

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ – 13.647.854/0001-06

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Cláudia Souza Silva Melo
GESTORA – CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente
gov.br EDUARDO CARVALHO ARAUJO
Data: 20/02/2024 16:03:48-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

LF COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
EDUARDO CARVALHO ARAÚJO
CONTRATADO

Fiscal de Contrato:

WALLAS CATRIEL ACELES DA SILVA

TESTEMUNHAS:

Nome: [illegible]
CPF: 664337 485 68

Nome: [illegible]
CPF: 030.740.025-43

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0011/2024

CONTRATADA: LF COMERCIO E SERVIÇOS LTDA -ME

CNPJ: 21.425.534/0001-30

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada na produção de eventos para planejamento, organização logística, serviços de buffet, ornamentação, cerimonial e credenciamento para realização completa da Jornada Pedagógica do Município de Olindina nos dias 26 e 27.

VIGÊNCIA: 20.02.2024 à 18.04.2024.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 0606 – 2.005 E 2038– 3.3.90.39.00 - Fonte de Recursos: 15000000, 15010001

VALOR TOTAL: R$ 57.000,00 (Cinquenta e sete mil reais).

AMPARO LEGAL: Lei Nº 14.133/21, Art.75, Inc. II.

LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 009/2024.

DATA DO CONTRATO: 20.10.2023.

Olindina - BA, 20 de fevereiro de 2024.

Amon Valladares Oliveira
Sec. de Administração
Decreto nº 002-2021

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de Olindina - Bahia
Sexta-feira, 29 de Dezembro de 2023 - Pag.4 - Ano XI - Nº 1055

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 080, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a designação de Agentes Públicos para atuarem como gestor e fiscal de contratos, convênios e afins nas avenças firmadas pela Prefeitura Municipal de Olindina/BA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLINDINA, DO ESTADO DA BAHIA, no uso das suas atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, Lei Orgânica Municipal e demais normas pertinentes;

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam designados os servidores abaixo indicados para atuarem como gestor contratos celebrados pelos órgãos e entidades da administração municipal, na forma prevista no art. 7º, §3º e art. 171, I, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021:

I. Secretaria de Administração - Amon Valladares Oliveira.
II. Secretaria de Educação - Cláudia Souza Silva Melo.
III. Secretaria de Saúde - Andrea de Macedo Santana.
IV. Secretaria de Assistência Social - Ednilson de Souza Oliveira.

Art. 2º. Ficam designados os servidores abaixo indicados para atuarem como fiscal dos contratos celebrados pelos órgãos e entidades da administração municipal, na forma prevista no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021:

I. Secretaria de Administração - JACONIAS DE SOUZA BATISTA.
II. Secretaria de Educação - WALLAS CATRIEL ACELES DA SILVA.
III. Secretaria de Saúde - OLGA LUBIA CONCEIÇÃO DA SILVA.
IV. Secretaria de Assistência Social - AFONSO DANTAS DE FARIAS FILHO.

§ 1º. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

Este documento está disponibilizado no site www.olindina.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Imprensa Oficial

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
GABINETE DO PREFEITO

§ 3º. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Será permitida a contratação de terceiros para assistir e subsidiar o fiscal de contratos com informações pertinentes as suas atribuições, hipótese em que deverão ser observadas as seguintes regras:

I. a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;
II. a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Art. 4º. Compete ao servidor indicado no *caput* do art. 1º o recebimento provisório do objeto contratado, nos termos do art. 140, da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021, observando o seguinte:

I. tratando-se de compras, o recebimento provisório será feito de forma sumária, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
II. tratando-se de obras e serviços, o recebimento provisório será feito mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Parágrafo único. Em se tratando de obras e serviços de engenharia, o recebimento provisório será respaldado pelo correspondente mapa de medição, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Desenvolvimento Econômico.

Art. 5º. O recebimento definitivo será feito por servidor designado pelo titular da unidade administrativa destinatária do objeto contratado, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, observado, no caso de obras e serviços de engenharia, o disposto no parágrafo único do artigo antecedente.

§ 1º. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

§ 2º. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil do contratado pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de Olindina - Bahia
Terça-feira, 20 de Fevereiro de 2024 - Pag.18 - Ano XII - Nº 1107

OLINDINA

ADJUDICAR/HOMOLOGAR

O Prefeito Municipal de Olindina, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, após parecer da Comissão Contratação e Parecer Jurídico, em concordância com o que determina a Lei 14.133/21.

RESOLVE:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR O PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. **009/2024**, Contratação de pessoa jurídica especializada na produção de eventos para planejamento, organização logística, serviços de buffet, ornamentação, cerimonial e credenciamento para realização completa da Jornada Pedagógica do Município de Olindina nos dias 26 e 27, declaramos que a empresa: LF COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME., pessoa jurídica, inscrita no CNPJ: 21.425.534/0001-30, apresentou a menor proposta com o valor global de R$ 57.000,00(cinquenta e sete mil reais).

Portanto, para que se produzam os efeitos legais pertinentes e atendendo aos interesses dessa Prefeitura, conforme a Lei 14.133/21 art. 75 e inciso II.

ADJUDICO E HOMOLOGO

Olindina/BA, em 20 de fevereiro de 2024.

Luiz Alberto Araujo Dantas Filho
Prefeito Municipal de Olindina

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de Olindina - Bahia
Terça-feira, 20 de Fevereiro de 2024 - Pag.16 - Ano XII - Nº 1107

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ - 13.647.854/0001-06

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0011/2024

CONTRATADA: LF COMERCIO E SERVIÇOS LTDA -ME
CNPJ: 21.425.534/0001-30
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada na produção de eventos para planejamento, organização logística, serviços de buffet, ornamentação, cerimonial e credenciamento para realização completa da Jornada Pedagógica do Município de Olindina nos dias 26 e 27.
VIGÊNCIA: 20.02.2024 à 18.04.2024.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 0606 – 2.005 E 2038– 3.3.90.39.00 - Fonte de Recursos: 15000000, 15010001
VALOR TOTAL: R$ 57.000,00 (Cinquenta e sete mil reais).
AMPARO LEGAL: Lei Nº 14.133/21, Art.75, Inc. II.
LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 009/2024.
DATA DO CONTRATO: 20.10.2023.

Olindina - BA, 20 de fevereiro de 2024.

Amon Valladares Oliveira
Sec. de Administração
Decreto nº 002-2021

Este documento está disponibilizado no site www.olindina.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Imprensa Oficial

Editais

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 15/2024

Acessar Contratação

Última atualização 06/02/2024

Local: Olindina/BA **Órgão:** MUNICIPIO DE OLINDINA **Unidade compradora:** 001 - Setor de Licitações e Contrato

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de Disputa:** Não se aplica

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 06/02/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Portal Nacional de Contratações Públicas

Buscar no PNCP

Entrar

1.1. Contratação de pessoa jurídica especializada na produção de eventos para planejamento, organização logística, serviços de buffet ornamentação, cerimonial e credenciamento para realização completa da Jornada Pedagógica do Município de Olindina.

[redacted]

[redacted]

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	1.1. Contratação de pessoa jurídica especializada na produção de eventos para planejamento, organização logística, serviços de buffet ornamentação, cerimonial e credenciamento para realização completa da Jornada Pedagógica do Município de Olindina	1	Sigiloso	Sigiloso	

Exibir 1-1 de 1 itens

Página

Voltar

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de Olindina - Bahia
Sexta-feira, 29 de Dezembro de 2023 - Pag.2 - Ano XI - Nº 1055

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 079, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a designação de Agentes Públicos para condução de processos de licitação e contratação direta no âmbito dos órgãos e entidades vinculadas à Prefeitura Municipal de Olindina/BA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLINDINA, DO ESTADO DA BAHIA, no uso das suas atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, Lei Orgânica Municipal e demais normas pertinentes;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam designados os agentes públicos abaixo indicados, como responsáveis pela condução de processos de licitação e contratação direta no âmbito dos órgãos e entidades vinculados à Prefeitura Municipal de Olindina/BA realizados nos moldes da Lei n.º 14.133/21:

I. AGENTE DE CONTRATAÇÃO – JARDEL BATISTA DOS SANTOS.

II. EQUIPE DE APOIO:

a) ROMARIO RIBEIRO DOS SANTOS - membro titular
b) LEILA PATRICIA XAVIER DOS SANTOS NASCIMENTO - membro titular
c) SILAS SILVA DE SOUZA – membro suplente

§1º. Nos processos de contratação direta, abrangendo as dispensas e inexigibilidades de licitação, os agentes públicos indicados no *caput* deste artigo constituirão, sob a presidência do primeiro, nomeado Agente de Contratação, Comissão de Contratação encarregada da condução de todas as suas fases.

§2º. O Presidente da Comissão e Agente de Contratação, em suas ausências e impedimentos, será substituído pelo membro relacionado no inciso II, alínea "a" deste artigo.

Art. 2º. Compete a Comissão de Contratação receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações em todas as modalidades previstas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como os procedimentos administrativos de contratação direta por dispensa ou inexigibilidade de licitação promovidos pela Prefeitura Municipal de Olindina.

Este documento está disponibilizado no site www.olindina.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Imprensa Oficial

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de Olindina - Bahia
Sexta-feira, 29 de Dezembro de 2023 - Pag.3 - Ano XI - Nº 1055

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º. O Agente de Contratação, designado Presidente da Comissão de Contratação, nos procedimentos licitatórios na modalidade Pregão, atuará como Pregoeiro e os demais membros da Comissão atenderão como Equipe de Apoio.

Art. 4º. A investidura dos membros da Comissão de Contratação inicia-se na data da publicação da presente Portaria.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Olindina/BA, em 29 de dezembro de 2023.

Luiz Alberto Araújo Dantas Filho
Prefeito Municipal de Olindina

Amon Valadares
Secretário Municipal de Administração

Este documento está disponibilizado no site www.olindina.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Imprensa Oficial

DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Olindina - Bahia

Terça-feira, 06 de Fevereiro de 2024 - Pag.4 - Ano XII - Nº 1095

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ – 13.647.854/0001-06

Processo Administrativo 015/2024 – PREFEITURA DE OLINDINA-Ba

AVISO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024

AVISO DE DISPENSA e MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE INCLUSÃO DE PROPOSTAS.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Do dia 06/02/2024 às 17hs até 09/02/2024 às 23h:59

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada na produção de eventos para planejamento, organização logística, ornamentação, credenciamento e realização completa da Jornada Pedagógica do Município de Olindina.

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Olindina, realizará Dispensa Nº009/2024, com critério de julgamento menor preço global, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, manifestando neste ato o interesse desta Prefeitura em obter propostas de eventuais interessados. Dispensa disponibilizado no E-mail: licitacaesolindina2021@gmail.com; no portal de compras publica (PNCP) e no setor de licitações de segunda a sexta feira das 09hs as 13hs na sede desta prefeitura no endereço: Pça Antonio Borges de Santana, s/n, Olindina-Ba, a empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Olindina/BA será contratada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até três dias úteis após a convocação.
Olindina-BA, 06 de fevereiro de 2024.
Amon Valadares Oliveira
Secretário de Administração